

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01603/2025

10/04/2025

Sec. Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0530/2025 - Solicitando Adesão de 50% da Ata de Registro de Preços Nº 001 - Pregão Eletrônico Nº 001/2025 e PA Nº 077/2025 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Peixes.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROC. 1603/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

OF. Nº 0530/2025

Caxias-MA, 09 de abr. de 2025.

Ilmo. Sr.:

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

NESTA

Cumprimentando-o vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, autorização para **ADESÃO de 50% (cinquenta por cento)** para esta Secretaria da **Ata de Registro de Preços nº 001** (discriminada abaixo), gerada do **Pregão Eletrônico nº 001/2025** e do **PA nº 077/2025** concordando com as cláusulas nelas definidas, para aquisição dos itens discriminados na Ata, de interesse da Secretaria Municipal de Proteção, Primeira Infância e Pessoa Idosa. Informamos que as despesas serão custeadas com Recursos Próprios (FPM).

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

20.310.400/0001-00

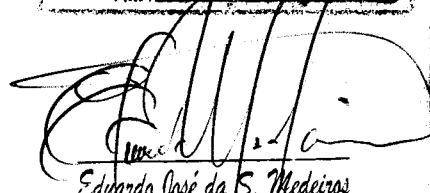
Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Adriana Raquel Santos de Sousa

Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de Caxias Protocolo Número <u>1603/2025</u> Nº de Ordem _____ Caxias/MA <u>10/04/2025</u>
--


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

FOLHA: 02
PROC. 16031/2025
01/07/25

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Responsável pela Formalização da Demanda	ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
Cargo/Função	SECRETÁRIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Peixes, através da adesão a ata de registros de preços nº 001, do pregão eletrônico nº 001/2025, sob o número do processo administrativo nº 077/2025, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1 A presente adesão a ata para aquisição de Peixes, faz-se necessário visto que Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais e a distribuição para as famílias carentes no período da Semana Santa desenvolvidos por esta secretaria. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

FOLHA: 03
PROC: 1603/2025

UNIDADE SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA DE
CAXIAS – MA

Para atender a demanda da secretaria a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de Caxias	10.000	Quilograma	In natura	R\$ 17,35	R\$ 173.500,00
Total						R\$ 173.500,00

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

() Sim (X) Não

Compra corporativa:

() Sim (X) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 09/04/2025

Data prevista para contratação: 15/04/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade (X) Outras: ADESÃO DE ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA

Rua Manoel Gonçalves, Nº 1018, Centro – Caxias / MA

Contato: a verificar | E-mail: protecaosocial@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 04
PROC. 1603/2005
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

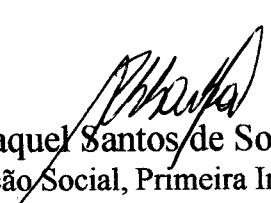
Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 09 de Abril de 2025

Equipe Técnica:


Hercilio Maciel Ribeiro
Fiscal de Contratos

Autorização do Ordenador de Despesa:


Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001

PREGÃO ELETRÔNICA N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede no Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pela Secretária à Sra Francisca Rosa de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo n.º 077/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Soter - MA, conforme itens especificados Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA	
CNPJ: 20.310.400/0001-00	
Endereço: Rua do Fio da Coheb, nº 1491, Bairro Volta Redonda, Caxias - MA	
FONE/FAX: 99 98468-6621	
Representante legal: Jorge Barros Junior	
CPF: 003.243.723-45 / RG nº 0168453020010 – SSP/MA	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	UNIDADE	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de São João do Soter.	20.000	Kg	IN NATURA	R\$ 17,35	R\$ 347.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 347.000,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

- preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

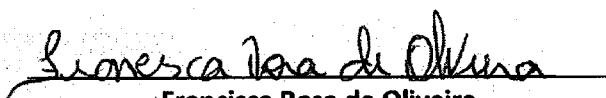
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

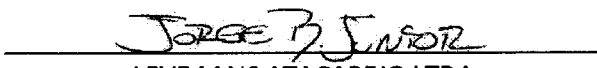
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João do Soter – MA, em 02 de abril de 2025.

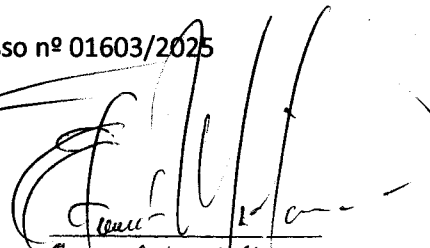

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ORGÃO GERENCIADOR


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Jorge Barros Junior
CPF nº 003.243.723-45
DETENTORA DO REGISTRO

FOLHA: 12
PROC. 1603/2025
RUBRICA: 

Processo nº 01603/2025

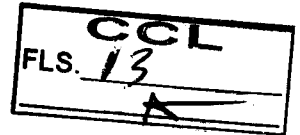
À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 10/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



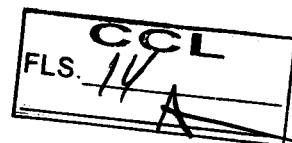
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA.
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA.
REFERÊNCIA EXTERNA:	OFÍCIO 0530/2025
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	10/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO 1603/2025 AQUISIÇÃO DE PEIXES
NÚMERO: 40275/00277
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA.
ORÇAMENTISTA: ANTONIO REGO NETO
REFERÊNCIA EXTERNA: OFÍCIO 0530/2025
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 10/04/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	PEIXE VIVO TAMBAQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESADO, PESANDO 1000G PESADOS E EMPACOTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PEDIDO, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE, E ENTREGUE NAS COMUNIDADES CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAXIAS.	KG	10.000,00	18,41	184.100,00
VALOR GLOBAL					184.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
 SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
 PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: PEIXE VIVO TAMBAQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESADO, PESANDO 1000G PESADOS E EMPACOTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PEDIDO, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE, E ENTREGUE NAS COMUNIDADES CARE...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 18,37	R\$ 12,86 (70% DA MEDIANA)	R\$ 23,89 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES / 240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO G / MORAES E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 21.042.414/0001-53	24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MA / COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CINTURÃO VERDE - 26.773.378/0001-11	ESTADO DA PARAIBA / 930424 - CONSELHO DA ESCOLA EST.1 2 GRAUS CRIS.CARTAXO - PNC / JORSILDO ALVES DE FARIAS E CIA LTDA - 03.619.472/0001-15	24 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MA / COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CINTURÃO VERDE - 26.773.378/0001-11
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	012/6389600/0164100/10702024	003/7081 000/0000	087/6112400/0100100/07302024	003/6171 000/0000
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA				
DATA	30/10/2024	18/02/2025	29/07/2024	17/10/2024
PREÇO	R\$ 17,9900	R\$ 18,0000	R\$ 18,7500	R\$ 18,9000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

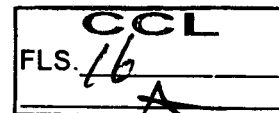
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
4	0,42	2,27%	R\$ 17,99	R\$ 18,41	R\$ 18,38	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES / 240125 - MUSEU PARAENSE EMILIO G...	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01263896000164-1-001070/2024	
PREGÃO/ATA: 012/6389600/0164100/10702024	DATA: 30/10/2024
LOTE/ITEM: 13/13	
DESCRIÇÃO: PEIXE IN NATURA PEIXE IN NATURA TIPO CORTE: FILÉ , VARIEDADE: DOURADA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO(A) , APRESENTAÇÃO: SEM PELE	
QUANTIDADE: 360,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,99
VALOR TOTAL: R\$ 6.476,40	
FORNECEDOR: MORAES E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 21.042.414/0001-53	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/01263896000164/2024/001070>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MA		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 21250226773378000111550010000037081363543394		
PREGÃO/ATA: 003/7081 000/0000	DATA: 18/02/2025	
LOTE/ITEM: 18		
DESCRIÇÃO: URUCUM PO - 3035990 - OUTROS PEIXES CONGELADOS, EXCETO OS FILÉS DE PEIXES E OUTRA CARNE DE PEIXES DA POSIÇÃO 03.04		
QUANTIDADE: 60,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,00	VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CINTURAO VERDE - 26.773.378/0001-11		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/21250226773378000111550010000037081363543394/		

DADOS DA AMOSTRA 03

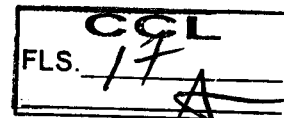
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNC - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: ESTADO DA PARAIBA / 930424 - CONSELHO DA ESCOLA EST.1 2 GRAUS CRIS.CARTAXO - PNC...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 08761124000100-1-000730/2024		
PREGÃO/ATA: 087/6112400/0100100/07302024	DATA: 29/07/2024	
LOTE/ITEM: 27/27		
DESCRIÇÃO: PEIXE IN NATURA APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), TIPO CORTE: FILÉ, VARIEDADE: TILÁPIA		
QUANTIDADE: 100,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,75	VALOR TOTAL: R\$ 1.875,00
FORNECEDOR: JORSILDO ALVES DE FARIAS E CIA LTDA - 03.619.472/0001-15		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/08761124000100/2024/000730		

DADOS DA AMOSTRA 04

SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
ENTIDADE: 24 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/MA		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 21241026773378000111550010000036171984733247		
PREGÃO/ATA: 003/6171 000/0000	DATA: 17/10/2024	
LOTE/ITEM: 10		
DESCRIÇÃO: PEIXE TAMBAQUI - 2109990 - CARNES DE OUTROS ANIMAIS, SALGADAS, SECAS, ETC.		
QUANTIDADE: 6,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,90	VALOR TOTAL: R\$ 113,40
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CINTURAO VERDE - 26.773.378/0001-11		
LINK: http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/21241026773378000111550010000036171984733247/		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - PEIXE VIVO TAMBAQUI, ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESADO, PESANDO 1000G PESADOS E EMPACOTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PEDIDO, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE, E ENTREGUE NAS COMUNIDADES CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAXIAS.	100,00%	100,00%	A

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA**5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO**

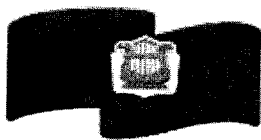
5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para contratações similares feitas pela Administração Pública, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para pesquisa direta com fornecedores, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelos usuários. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc.; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratado, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

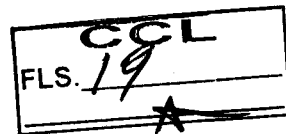


ANTONIO REGO NETO
CPF/Matrícula 994.231.543-87
Portaria nº 000000/0000



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



DESPACHO

À
Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

Nº Processo: 1603/2025

Data: 10/04/2025

Encaminho o Processo Administrativo para Providências Cabíveis.

Caxias (MA), 10 de Abril de 2025.



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

CCL
FLS. 20
A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Responsável pela formalização da demanda	ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
Cargo/Função	SECRETÁRIA
Modalidade da contratação	ADESÃO DE ATA
Número do PA	1603/2025
Responsável pela elaboração do ETP	HERCILIO MACIEL RIBEIRO
Legislações aplicáveis	Lei Federal 14.133/2021

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Peixes, destinados à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA.

3 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A presente aquisição faz-se necessário visto que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais e a distribuição de Peixes para as famílias carentes no período da Semana Santa desenvolvidos por esta secretaria. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

CCL
R\$ 21
A

UNIDADE SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA DE
CAXIAS – MA

Para atender a demanda da secretaria a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de Caxias	10.000	Quilograma	In natura	R\$ 17,35	R\$ 173.500,00
Total						R\$ 173.500,00

4 - REFERENCIA A INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

4.1- Plano de ação da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA para o ano de 2025, cuja demanda de Peixes no período da Semana Santa, é de extrema necessidade, para atendimentos diários da secretaria.

4.2 Lei Orçamentária anual do exercício financeiro em curso, onde a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, no qual inclui o fornecimento de Peixes e Frango para os usuários dos projetos.

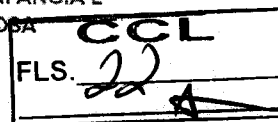
5 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que esta Secretaria realiza periodicamente eventos na sede e nos equipamentos, onde o Fornecimento de Peixes no período de Semana Santa são importantes para a alimentação dos usuários nos programas sociais realizados, aonde funcionam atividades da secretaria, como CRAS, CCI'S e outros equipamentos, e a população em que se encontra em situação de vulnerabilidade. Para garantir a continuidade dessas atividades essenciais, é necessária a aquisição dos itens descrito nesta solicitação permitirá a manutenção e a execução do trabalho desempenhado por esta secretaria, e pelos setores integrados.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



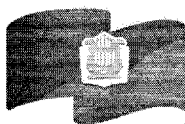
6 - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa de consumo de Peixes no período da Semana Santa, é com base no histórico de consumo realizadas pelos equipamentos no ano anterior. Os Peixes serão fornecidas de acordo com a necessidade dos usuários em situação de vulnerabilidade, respeitando os requisitos de qualidade garantindo a maior segurança e qualidade nos serviços prestados. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

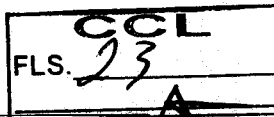
O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas na plataforma do sistema cesta de preços SCP, como também em contratações similares de outros entes públicos. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou algumas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço para prefeitura de Caxias. Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

- 1) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, responsável pelo fornecimento de Peixes.
- 2) Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de Peixes de acordo com a demanda devida.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, o mesmo será feito pelo setor de compras da prefeitura no sistema comprasnet.gov. O quantitativo de rotina de Peixes no período da Semana Santa, foi definida a partir de orientações recebidas de profissionais de empresas especializadas locais, sendo também alinhado com a administração da secretaria, com o intuito de observar o melhor custo benefício para a Instituição. Para tanto, foi definido que o Fornecimento de Peixes, serão adquiridos conforme demanda da secretaria, haja vista que serão realizados somente mediante a necessidade. Por óbvio, tais pedidos de Peixes e Frango só serão pagos somente se forem efetivamente executados, podemos destacar os serviços:

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange a prestação do serviço, de acordo com a aquisição de Peixes, conforme detalhado no item " Levantamento de Mercado" deste ETP. A Contratada será remunerada somente pela aquisição, não sendo obrigada a fornecer toda a quantidade estimada, haja visto que é somente uma estimativa para suprir o período em curso, somente é disponível a compra de Peixes, pois os mesmos são utilizados com grande frequência na sede e nos equipamentos que estão ligados a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, de acordo com as normas de segurança, somente resta a prefeitura de Caxias, adquirir pela modalidade pregão, a compra dos produtos, evitando assim a paralização das atividades de rotina da secretaria.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A princípio, os itens que compõem o objeto deste certame seriam licitados em grupo único, entretanto, após segunda análise, optou-se pela divisão do objeto em dois grupos uma vez que:

- a) Pelo modelo anterior, visualizou-se o risco da disputa de lances se concentrar nos itens de contratação eventual, havendo pouca ou nenhuma disputa em relação aos itens de contratação certa, comprometendo, portanto a competitividade do certame;
- b) Apesar da possibilidade de execução de todo o objeto por uma mesma empresa, pela natureza distinta dos itens, verificou-se que a execução dos itens pertencentes a um grupo não interferirá na execução dos itens pertencentes ao outro em caso de contratação de empresas diversas, nem comprometerá os demais aspectos de viabilidade econômica e técnica da licitação.
- c) Considerando que o parcelamento do objeto ocorrerá de forma parcial, serão mantidos os primados da economicidade e eficiência almejados. Portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

CCL
FLS. 24

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das demandas de forma ininterrupta, garantindo o andamento da rotina da secretaria.

12 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

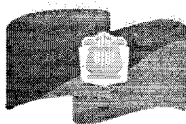
A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010; No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs; A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços.

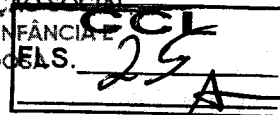
15 - VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa de Caxias – MA, considerando que a licitação é a alternativa mais vantajosa, uma vez que garante a transparência e competitividade, a pesquisa de mercado mostrou que os fornecedores locais apresentam os melhores preços e prazos de entrega, atendendo aos requisitos de qualidade e especificações exigidas, fundamentos essenciais para o bom andamento das atividades desta secretária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA.



Submetemos o referido Estudo Técnico Preliminar para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 10 de Abril de 2025

Equipe Técnica:

Hercilio Maciel Ribeiro
Fiscal de Contratos

Autorização do Ordenador de Despesa:

Adriana Raquel Santos de Sousa
Secretária Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

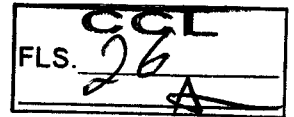
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

Page 1



COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 28 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Unidade: 08 SEC MUN DE PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC.DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Dotação: 08.244.0014.2029.0000 3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Saldo R\$: 901.000,00

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 10/04/2025

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

FLS. 27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Peixes, destinado à Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o fornecimento necessário para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição faz-se necessário visto a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, em continuidade do desenvolvimento das atividades nos diversos programas sociais desenvolvidos por esta secretaria. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

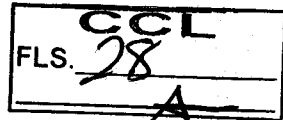
3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de Abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de Caxias	10.000	Quilograma	In natura	R\$ 17,35	R\$ 173.500,00
Total						R\$ 173.500,00

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

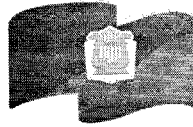
7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA
PESSOA IDOSA

FLS. 29

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 14.133/21 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

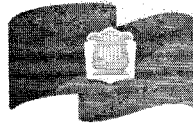
9.3 O dia para a entrega será estipulado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 01 (Um) dia, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

CCL
FLS. 30
A

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

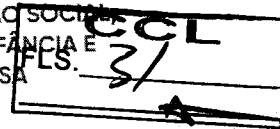
12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 12.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

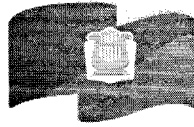
13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

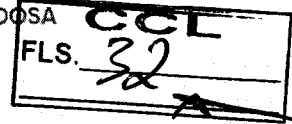
13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

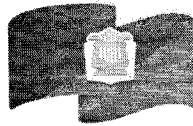
13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

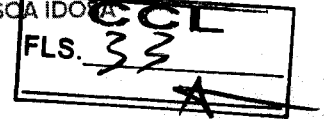
13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 14.133/21 e alterações.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

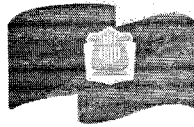
15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

FLS. 34

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 14.133/21.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

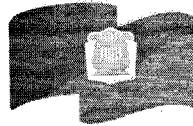
16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.;

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas serão pagas de acordo com a dotação orçamentária da discriminada abaixo:

Dotação Orçamentária: 28.08.08.244.0014.2029.0000 3.3.90.32.00

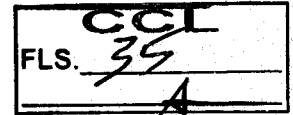


PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PRIMEIRA INFÂNCIA E
PESSOA IDOSA

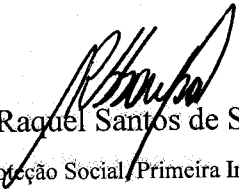
18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.



Caxias-MA., 10 de Abril de 2025.

De acordo:


Adriana Raquel Santos de Sousa

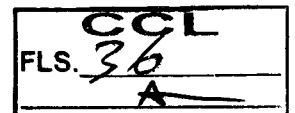
Secretária Municipal de Proteção Social / Primeira Infância e Pessoa Idosa



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 01603/2025



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, ADITAMENTO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar Aditamento de Prazo de Vigência do presente contrato.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 10/04/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br

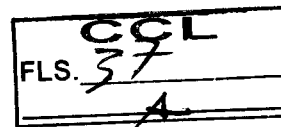


PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

Processo n. 00520/2025

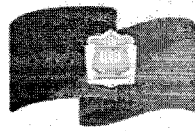
A
Comissão Central de Licitações



Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 10/04/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
*Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária*

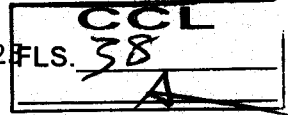


PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Ofício nº 113/2025

Caxias - MA 10 de abril de 2025



À Prefeitura Municipal de São João do Sóter -MA

ASSUNTO: Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 001, Pregão Eletrônico 001/2025

Senhor,

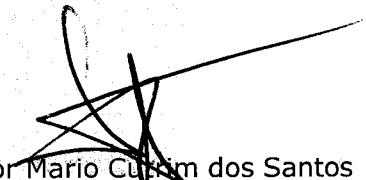
Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata De Registro nº 001, Pregão Eletrônico 001/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, que tem como detentora a empresa:

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.310.400/0001-00

A adesão à ata de registro de preços se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento tempestivo e adequado de peixes e frangos para a realização das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância durante a Semana Santa. Este período é marcado por um aumento significativo na demanda por esses itens, devido à tradição religiosa e cultural da população local, que prioriza o consumo de pescado e carne branca. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Adjudicação e Homologação;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;

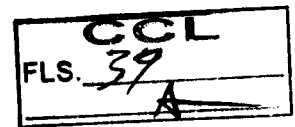

Igor Mario Curi dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de Caxias	10.000	Quilograma	In natura	R\$ 17,35	R\$ 173.500,00
Total						R\$ 173.500,00

Ofício nº 012/2025 – SEMAFI

São João do Sóter - MA, 11 de abril de 2025.

Exmo. Sr.

Igor Mario Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação da adesão à ata de registro de preços ofício de solicitação nº 113/2025 da prefeitura de Caxias/MA, oriunda do pregão eletrônico para registro de preços de nº 001/2025 da prefeitura de São João do Sóter/MA, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Sóter - MA.** Segundo a legislação do Decreto Federal nº 11.462/2024 que regulamenta os Artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, seguindo essa legislação a Prefeitura Municipal de São João do Sóter, neste ato representada pelo(a) Secretario(a) Municipal como órgão gerenciador vem através deste documento **AUTORIZAR A ADESÃO A 50% DOS QUANTITATIVOS** registrados na ata.

Atenciosamente,

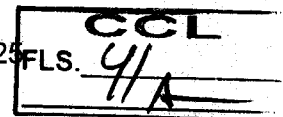

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Caxias – MA, em 14 de abril de 2025



Ofício nº 119/2025

A

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.310.400/0001-00

ASSUNTO: Adesão a Ata De Registro nº 001, PE 001/2025

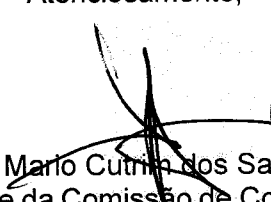
Senhor,

Informamos a V. Sa. O interesse deste município em aderir a à Ata de Registro de Preços Nº 001, Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado para atender o município de São João do Sóter -MA, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Sóter - MA. Informamos que o órgão gerenciador **LIBEROU** a adesão à referida ata, nos termos da legislação, Informamos que a quantidade pretendida é de 50% (cinquenta por cento).

Nesse sentido, formalizamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento/prestação de serviço dos referidos itens, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato.

Solicitamos ainda, que caso aceite, encaminhe a documentação referente a regularidade fiscal para que seja concluído o processo de adesão.

Atenciosamente,


Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias-MA

ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de Caxias	10.000	Quilograma	In natura	R\$ 17,35	R\$ 173.500,00
Total						R\$ 173.500,00



TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO

À
Prefeitura de Caxias / MA
Resp.: Ofício nº 01/2025
Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2025

A empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, com sede na Avenida da Coheb, nº 1491, bairro Volta redonda, C.E.P.: 65.606-470, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE/FAX: (99) 98481-6263, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, por meio do seu representante legal abaixo assinado, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer a Prefeitura Municipal de Caxias - MA, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 077/2025, conduzido pela prefeitura de São João do Sóter/MA, nos termos e condições do edital o material registrado em ata.

Compre-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que a prefeitura de São João do Sóter/MA, venha a formalizar com a presente empresa.

Caxias - MA, 14 de abril de 2025

JORGE BARROS
JUNIOR:003243723
45

Assinado de forma digital por
JORGE BARROS
JUNIOR:00324372345
Dados: 2025.04.14 17:03:12
-03'00'

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
JORGE BARROS JUNIOR
CPF: 003.243.723-45
RG Nº 0168453020010 – SSP/MA
PROPRIETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
DATA: 24/03/2025 ABERTURA: 14:01 HORAS

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**
Nome Fantasia: **LEVE MAIS ATACAREJO**
CNPJ nº **20.310.400/0001-00** Insc. Est.: **12738095-7** Insc. Mun.: **3271950223**
Endereço: Avenida da Coheb, nº 1491, bairro Volta redonda, C.E.P.: 65.606-470
Cidade/ Estado: Caxias / Maranhão
FONE/FAX: (99) 98468-6621 E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa) dias.**
PREVISÃO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Dados do Representante:

Nome: Jorge Barros Junior RG: 0168453020010 – SSP/MA CPF: 003.243.723-45

Dados Bancários: Banco: Brasil Agência: 0124-4 Conta: 75.846-9

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO	QNT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de São João do Soter.		10.000	Kg	IN NATURA	R\$ 17,35	R\$ 173.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 173.500,00	

DECLARAMOS QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores do município de São Joao do Soter, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

04 Que o prazo de início da entrega dos peixes será de acordo com os termos estabelecidos no termo de referência (ANEXO I) deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço a ser indicado pela contratante todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Caxias - MA, 14 de abril de 2025 (quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco)

JORGE BARROS
JUNIOR:00324372345

Assinado de forma digital por
JORGE BARROS
JUNIOR:00324372345
Dados: 2025.04.14 16:25:37 -03'00'

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
JORGE BARROS JUNIOR
CPF: 003.243.723-45 RG Nº 0168453020010 – SSP/MA
PROPRIETÁRIO

EDITAL

PREGÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
MUNICÍPIO DE **SÃO JOÃO DO SÓTER – MA**

O MUNICÍPIO DE **SÃO JOÃO DO SÓTER – MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E **DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023**, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: **aberto e fechado**

Data de Início e horário das Propostas: **12/03/2025** as 08h00min

Data e horário Limite para Impugnação: **19/03/2025** as 23h59min

Data e horário Limite para Pedido de Esclarecimento: **19/03/2025** as 23h59min

Data e horário Final das Propostas: **24/03/2025** as 08h00min

Data e horário de Abertura das Propostas: **24/03/2025** as 14h01min

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Soter - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os recursos orçamentários para futura e eventual contratação segundo declaração de disponibilidade orçamentaria são:

Gestão/Unidade: **07 01. Sec. Municipal de Desenvolvimento Social**

Fonte: **RECURSOS PRÓPRIOS / FPM**

Programa de Trabalho: **08 122 0009 2.016 Manut e Coord da Sec Munic de Desenvolvimento Social**

Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita**

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Em atendimento ao Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% do valor estimado da contratação, devendo o licitante escolher a modalidade que atenda a Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificadas, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilizando de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase lances.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Os arrematantes que apresentar seu lance com desconto maior que trinta por cento do valor orçado, o pregoeiro poderá solicitar diligências no prazo de duas horas com vistas a comprovação da exequibilidade do valor das propostas;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, notas fiscais de compra, venda ou prestação de serviços, ordem de serviços ou fornecimento, dentre outros, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de três dias úteis contados da solicitação.

8.21.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de três dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

PCL XL Error

Subsystem:

Error:

Operator:

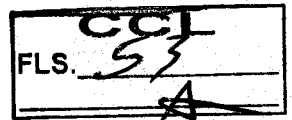
Position:

I/O

InputReadError

BezierPath

984974



EDITAL

PREGÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA

O MUNICÍPIO DE **SÃO JOÃO DO SÓTER – MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E **DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023**, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: **aberto e fechado**

Data de Início e horário das Propostas: **12/03/2025** as 08h00min

Data e horário Limite para Impugnação: **19/03/2025** as 23h59min

Data e horário Limite para Pedido de Esclarecimento: **19/03/2025** as 23h59min

Data e horário Final das Propostas: **24/03/2025** as 08h00min

Data e horário de Abertura das Propostas: **24/03/2025** as 14h01min

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Sóter - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os recursos orçamentários para futura e eventual contratação segundo declaração de disponibilidade orçamentaria são:

Gestão/Unidade: **07 01. Sec. Municipal de Desenvolvimento Social**

Fonte: **RECURSOS PRÓPRIOS / FPM**

Programa de Trabalho: **08 122 0009 2.016 Manut e Coord da Sec Munic de Desenvolvimento Social**

Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita**

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Em atendimento ao Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% do valor estimado da contratação, devendo o licitante escolher a modalidade que atenda a Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificadas, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilizando de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase lances.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Os arrematantes que apresentar seu lance com desconto maior que trinta por cento do valor orçado, o pregoeiro poderá solicitar diligências no prazo de duas horas com vistas a comprovação da exequibilidade do valor das propostas;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, notas fiscais de compra, venda ou prestação de serviços, ordem de serviços ou fornecimento, dentre outros, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **três dias** úteis contados da solicitação.

8.21.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de três dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e das certidões simplificada e específica da junta comercial para confirmação dos arquivamentos;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar o balanço de abertura;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez imediata (ILI), índice de endividamento total (IET) e índice liquidez corrente (ILC):

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

C) Índice de Liquidez Imediata (ILI) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILI} = \frac{\text{RECURSOS DISPONÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.7. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez

por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, que demonstre que o licitante tenha fornecido material similares ao objeto da licitação.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Os licitantes arrematantes no ato de apresentação de seus documentos de habilitação com prazo estipulado pelo pregoeiro, deverão apresentar as declarações em anexo deste instrumento convocatório, em obediência aos artigos 63, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de três dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A **SÃO JOÃO DO SÓTER – MA**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. As certidões que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias de emissão.

21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Esperança, 2025 – Centro – SÃO JOÃO DO SÓTER – MA**, nos dias úteis, no horário das **08h00min às 14h00min**, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL QUALIFICADO;

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, 11 de março de 2024.


Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Responsável pela demanda

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: *** (*****) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE –
PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS DECLARAÇÕES
INFORMAÇÕES SÃO VERÍDICAS, CONFORME INCISO I DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
...../.....

....., DE DE

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, CONFORME INCISO IV DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021 PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
...../.....

....., DE DE

REPRESENTANTE LEGAL

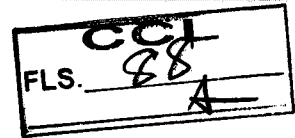
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, que o licitante tomou conhecimento do local e das condições onde será
executado os serviços, CONFORME INCISO VI DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

....., DE DE

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL QUALIFICADO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, POSSUIR FROTA ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO TER OU CONTRATAR MOTORISTAS HABILITADOS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS, CONFORME INCISO III DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

....., DE DE

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. (MODELO)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICA N.º ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ***

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

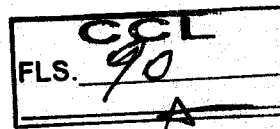
3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

- 5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

- 5.3. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO XV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Soter - MA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se a Secretaria de Desenvolvimento Social o direito de adquirir o quantitativo que julgue necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	UNIDADE
1	Peixe vivo tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de São João do Soter.	20.000	Kg

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM SUA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 2.1. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, analisando as solicitações de Aquisição de peixe, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa. Pois é um momento de grande importância cultural e religiosa para as famílias do nosso município, e a tradição de consumirem peixes nesse período é amplamente respeitada.
- 2.2. Considerando que muitas famílias carentes enfrentam dificuldades financeiras, a distribuição de peixe se torna uma ação essencial para garantir que essas famílias possam participar das celebrações religiosas e culturais de forma digna. Tendo em vista que durante esse período a tradição religiosa e cultural incentiva o consumo de peixe entre as famílias, pensando nisso, esta secretaria vem solicitar a aquisição de 20.000kg de peixes da espécie tambqui, para serem entregues as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Pois entende-se que por meio da aquisição de peixes, poderá democratizar o acesso de todos a um alimento que faz parte da cultura brasileira no período da Semana Santa.
- 2.3. Além disso, a escolha de uma empresa especializada assegura a qualidade e a segurança alimentar dos produtos a serem distribuídos, respeitando as normas sanitárias e garantindo que os alimentos cheguem em boas condições às mesas das famílias carentes.
- 2.4. A contratação de um fornecedor qualificado também possibilita uma logística eficiente, garantindo que a entrega ocorra de maneira pontual e organizada fazendo com que o produto chegue as famílias mantendo a qualidade. Portanto, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de peixe, pois é uma medida que visa não apenas atender a uma demanda alimentar, mas também promover a solidariedade contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias de baixa renda no nosso município.

3. DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

- 4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA. (modelo de execução do objeto)

6.1. As ordens de Fornecimento serão emitidas de acordo com as necessidades desta secretaria;

6.2. O Fornecimento se dará por meio de solicitações através de **Ordens de Fornecimento**, não podendo em hipótese alguma, serem fornecidos sem a prévia emissão da mesma;

6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, no local especificado pela secretaria solicitante após o recebimento da ordem de fornecimento em dias úteis e no horário das 08h às 12h;

6.4. Os produtos desta contratação deverão ser entregues conforme as especificações na tabela acima, obedecendo todos os requisitos de qualidade, também observando a aparência física, se os mesmos estão íntegros;

AVENIDA ESPERANÇA, 2025, CENTRO - CEP 65615-000 - SÃO JOÃO DO SÓTER - MARANHÃO

FONE: 99 3567-1094 / EMAIL: gabinete.pjsoter@hotmail.com

CNPJ: 01.612.628/0001-00

6.5. A Detentora será responsável pela garantia dos produtos fornecidos, observando todas as normas e padrões.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. (Gestão do contrato)

- 7.1. Promover o recebimento do objeto deste registro nos prazos fixados para tal;
- 7.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos recebidos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada;
- 7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados;
- 7.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;
- 7.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. (Gestão do contrato)

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
 - 8.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
 - 8.1.4. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas previstas no Código Brasileiro de Trânsito;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - 8.1.6. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
 - 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das prestações de serviço ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
 - 8.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

- 8.1.9. Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO. (Gestão do contrato)

- 9.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, pela Administração.
- 9.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove o veículo sublocado atende as exigências do termo de referência, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO. (Gestão do contrato)

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO REAJUSTE.

- 11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice ***, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

- apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.6.1.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.6.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.6.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.6.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

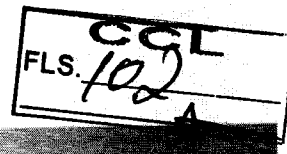
12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

AVENIDA ESPERANÇA, 2025, CENTRO - CEP 65615-000 - SÃO JOÃO DO SÓTER - MARANHÃO

FONE: 99 3567-1094 / EMAIL: gabinete.pjsoter@hotmail.com

CNPJ: 01.612.628/0001-00

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E
INFRAESTRUTURA**



- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**NO TERMO DE REFERENCIA FINAL SERÁ DEFINIDO A ESTIMATIVA DO PREÇO E
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 347.000,00** (trezentos e quarenta e sete mil).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **07 01. Sec. Municipal de Desenvolvimento Social**

Fonte: **RECURSOS PRÓPRIOS / FPM**

Programa de Trabalho: **08 122 0009 2.016 Manut e Coord da Sec Munic de Desenvolvimento Social**

Elemento de Despesa: **3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita**

São João do Sóter – MA, 26 de fevereiro de 2025.

ISADORA DE SOUSA
VALERIO

OLIVEIRA:02218041375

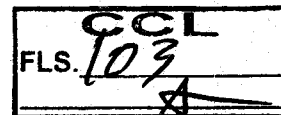
Assinado de forma digital por
ISADORA DE SOUSA VALERIO
OLIVEIRA:02218041375
Dados: 2025.02.26 11:52:58 -03'00'

Isadora de Sousa Valério Oliveira
Chefe de Setor de termo de Referência e Análise de Risco
Decreto nº 161/2023

AVENIDA ESPERANÇA, 2025, CENTRO - CEP 65615-000 - SÃO JOÃO DO SÓTER - MARANHÃO
FONE: 99 3567-1094 / EMAIL: gabinete.psjsoter@hotmail.com
CNPJ: 01.612.628/0001-00

Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - 001/2025
Nº PROCESSO ADM. 077/2025



Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de São João do Soter, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão para Registro de Preços sendo conduzido por Kelma Lacerda Braga, Pregoeiro e tendo como autoridade Francisca Rosa de Oliveira.

Data de publicação do processo:	11/03/2025 - 22:35
Data início das propostas:	12/03/2025 - 08:00
Data final das propostas:	24/03/2025 - 08:00
Data de abertura das propostas:	24/03/2025 - 14:01
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 347.000,00

OBJETO DO PROCESSO

Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Soter - MA.

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MA/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Joao-do-Soter-1646/RPE-001-2025-2025-371306>

KELMA LACERDA Assinado de forma digital por
BRAGA:97672157 KELMA LACERDA
BRAGA:97672157353
353 Dados: 2025.03.12 12:25:49
-03'00'

Pregoeiro





Edital nº 001 /2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/03/2025

Local: São João do Soter/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SOTER

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de São João do Soter

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612628000100-1-000005/2025

Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Soter - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de São João do Soter.	20000	Sigiloso	Sigiloso

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Prefeitura Municipal De São João Do Soter



A +

A -

● Alto contraste [Alt + 3]



(http://www.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessibilidade/acessibilidade/)

Home (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/>)/ Licitações (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>) / Detalhes

Atenção!

Essas mesmas informações também poderão ser obtidas no site do TCE-MA pelo endereço www.tce.ma.gov.br
(<http://www.tce.ma.gov.br>)

Imprimir

Detalhes do processo licitatório

Nº Processo

077/2025

Nº Instrumento

001/2025

Modalidade de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação

MENOR PREÇO

Finalidade

AQUISIÇÃO DE BENS

Data de Abertura

24/03/2025

Data de Publicação

12/03/2025

Regime de execução

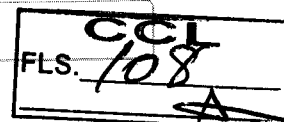
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Tipo de Procedimento

LICITAÇÃO

Autoridade que autorizou

/ CPF: / Cargo:



Veículos de divulgação do instrumento convocatório:

Veículos de divulgação da Audiência Pública:

Resultado:

EM ANDAMENTO

Dt homologação:

Natureza de despesa:

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

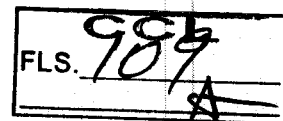
Origem do recurso financeiro:

Objeto:

Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Sóter - MA.

Andamentos

Tipo de Documento	Descrição	Dt Envio	Download
Termo de referência	10. Termo de Referência ou Projeto básico Art. 06 XXIII - 18 II e III	11/03/2025 16:58:31	(https://painel.sigantet.net.br/upload/0000000595/cms/publicacao) 
Edital	23. Edital e anexos Art. 18 V	11/03/2025 16:55:17	(https://painel.sigantet.net.br/upload/0000000595/cms/publicacao) 



PREFEITURA

COVID-19 (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/covid/covid>)

Fale conosco (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/sistemadeinformacao/faleconosco/faleconosco>)

Mapa do site (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/mapasite/mapasite>)

Portal da Prefeitura (<http://www.saojoaodosoter.ma.gov.br>)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/contratos/contratos>)

Licitações (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/exibir>)

FINANÇAS

Execução Orçamentária e Financeira

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/execucao/execucao>)

Gestão Fiscal (RREO\RGF)

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/gestaofiscal/gestaofiscal>)

Leis Orçamentárias

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/leisorcamentarias/leisorcamentarias>)

Folha de pagamento (<https://folha.governotransparente.com.br/211107801/foff>)

Tabela remuneratória

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/tabelaremuneratoria/tabelaremuneratoria>)

Repasse (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/repasse/repasse>)

ACESSO À INFORMAÇÃO

Lei nº 12.527/2011 (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/regulamentacao/faq/faq>)

Documentos (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/classificacao/classificacao>)

Convênios (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/convenios/convenios>)

Diário (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>)

Diárias (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/diarias/diarias/diariaspublicacao>)

Estrutura organizacional

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/estruturaorganizacional/estruturaorganizational>)

Legislação (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/institucional/institucional>)

Lei Aldir Blanc (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/aldirblanc/aldirblanc>)

Órgãos \ Secretarias

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/orgao/orgao/exibirOrgaosEsic>)

Prestação de Contas

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/prestacaodecontas/prestacaodecontas>)

Programas, projetos, ações, obras e atividades

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/acao/acao>)

E-SIC (LAI)

Consulta de protocolo

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic/consultar>)

Relatório Estatístico (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic/estatistica>)

Legislação Federal (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/regulamentacao/federal/federal>)

Legislação Municipal (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/regulamentacao/municipal/municipal>)

Manuais (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/regulamentacao/manuais/manuais>)

Perguntas e Respostas frequentes

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic/faq>)

Solicitação de Informações (<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/sistemadeinformacao/esic/esic>)

OUVIDORIA

Consulta de protocolo

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/sistemadeinformacao/ouvidoria/ouvidoria/consultar>)

Registro de manifestação

(<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/sistemadeinformacao/ouvidoria/ouvidoria>)

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

RUA GRANDE \ CENTRO \ SÃO JOÃO DO SÓTER - MA \ CEP: 65615-000

Horário de atendimento: 08:00 às 13:00

Contato: 9935671094

© 2025 - Sigonet - Contato: atendimento@sigonet.net.br

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código Identificador: a69a1ea7e186cdf93aa93cd4b69d56df

FLS. 111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 - CPL/PMSF
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA**, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, os fundamentos da Lei 14.133/2 e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 036/2024 referente a Concorrência Eletrônica nº 006/2024, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **G C SANTOS PORTELA**, inscrita no CNPJ nº 41.825.798/0001-98, com valor de R\$ 3.768.998,93 (três milhões setecentos e sessenta e oito novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), para a execução do objeto licitado consoante o termos previstos na ata da sessão pública.

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, na forma do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

São Francisco do Maranhão/MA, 24 de agosto de 2024.

Adelbarto Rodrigues Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 57256cfc00cd466e26d72f4b46c2d11c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 37/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 37/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 39/2025 - PMSJP. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 017/2025 - SRP**. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **F DE A S DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: contados de sua assinatura até 31/12/2025. **VALOR GLOBAL**: R\$ 674.870,70 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 11 01-SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO/13.392.0004.2021.0000 - APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**. Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 11 de março de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 651aa5f3a38434629e86ac2374b77b5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Sóter - MA.

TIPO: Menor Preço por Item.

ORGÃO SOLICITANTE: SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 24/03/2025.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 11 de março de 2025.

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c008a8de9afd22f8437f2d25c57f003d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 013.001/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO** **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, CNPJ Nº 16.793.035/0001 -65, com sede na Rua Sussego, Nº 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, Collinas - MA, CEP 65.690-000, **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de uma Praça no Bairro Santiago na sede do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 11 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA**: 11/03/2025. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 11 de março de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9a1bd150b7369a7703c038537c9986b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP Nº

VA S'AIR

rei", afirmou Frota.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 INEX – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. INEX. – Processo Adm. 005/01/2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal 14.132/2021. Objeto: CONTRATO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA TRIBO DE JAIL, QUE OCORRERÁ NO MÊS DE JULHO DE 2025, DESTINADO AO EVENTO VRRÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. CONTRATO DI: JAIL SYSTEM PRODUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: Nº 04.7415.007/0001-34. VIGÊNCIA: Até o 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (Cem Mil Reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2025. ORDENADORES DE DESPESA: Jusselison Sousa de Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 10 de março de 2025.

[illegible]

FLS. **CCL** 113 A



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**



JORGE BARROS JUNIOR, brasileiro, natural de Caxias - MA, solteiro, nascido em 10/07/1982, Empresário, portador do CPF 003.243.723-45 e Cedula de identidade nº 0168453020010 SSP-MA, residente e domiciliado na 1A TRAVESSA DO FIO, 619, bairro CANGALHEIRO- Cep.65.606-260 - Caxias/Ma. Titular da empresa - **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrada arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº **21201192834** em 23/05/2014 com sede na AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 2163, bairro NOVA CAXIAS - 65.604-260 - Caxias/MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **20.310.400/0001-00**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e consolidar mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera - se o endereço da sociedade para RUA DO FIO DA COHEB, 1491, BAIRRO VOLTA REDONDA- CEP.65.606-470 - CAXIAS/MA

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA** e o nome fantasia **LEVE + ATACAREJO** e tem sua sede na RUA DO FIO DA COHEB, 1491, BAIRRO VOLTA REDONDA- CEP.65.606-470 - CAXIAS/MA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº	QUOTAS	VALOR	R\$
JORGE BARROS JUNIOR	100	200.000		200.000,00	
TOTAL	100	200.000		200.000,00	

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria nos ramos de: 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 45.41-2-03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE

Página 2 de 4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**

CCCL
FLS. 115

CONSTRUCAO EM GERAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.23-1-09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 79.11-2-00 - AGENCIAS DE VIAGENS 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **JORGE BARROS JUNIOR** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

Página 3 de 4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**

CCL
FLS. 116

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DEZ - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA ONZE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DOZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

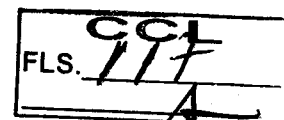
CLÁUSULA TREZE - O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o foro de Caxias -MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias/MA, 12 de junho de 2024.

JORGE BARROS JUNIOR
CPF 003.243.723-45



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA consta assinado digitalmente por:

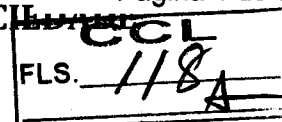
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00324372345	JORGE BARROS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2024 19:10 SOB N° 20240778570.
PROTOCOLO: 240778570 DE 13/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408321728. CNPJ DA SEDE: 20310400000100.
NIRE: 21201192834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2024.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**



VINICIUS SOUSA DE SA, brasileiro, natural de Caxias - MA, solteiro, nascido em 17/04/2002, Empresário, portador do CPF 610.248.273-56 e Cedula de identidade nº 0442150120120 SSP-MA, residente e domiciliado na TRAVESSA PROFESSOR LEONCIO MAGNO, 2021, bairro VOLTA REDONDA - Cep.65.606-520 - Caxias/Ma. Titular da empresa - LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrada arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21201192834 em 23/05/2014 com sede na RUA DO FIO DA COHEB, 1418, bairro VOLTA REDONDA - 65.606-470 - Caxias/MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 20.310.400/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e consolidar mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço para **AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, BAIRRO NOVA CAXIAS - CEP.65.604-260 - CAXIAS/MA**

CLÁUSULA SEGUNDA - É admitido da sociedade na qualidade de sócio **JORGE BARROS JUNIOR**, brasileiro, natural de Caxias - MA, solteiro, nascido em 10/07/1982, Empresário, portador do CPF 003.243.723-45 e Cedula de identidade nº 0168453020010 SSP-MA, residente e domiciliado na 1A TRAVESSA DO FIO, 619, bairro CANGALHEIRO - Cep.65.606-260 - Caxias/Ma.

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio **VINICIUS SOUSA DE SA**, retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo por venda 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **JORGE BARROS JUNIOR** acima qualificado.

Parágrafo único: O sócio **VINICIUS SOUSA DE SA**, transfere também neste ato todos os seus direitos de participações, de acordo com o Contrato Social, e declara ter recebido em moeda corrente do país a totalidade de suas quotas, dando aos compradores e a sociedade, plena e irrevogável quitação.

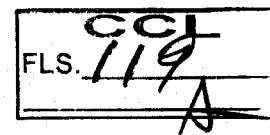
Após a seção de transferência de quotas, direitos e responsabilidades, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SOCIO ADMINISTRADOR	QUOTAS	%	VALOR R\$
JORGE BARROS JUNIOR	200.000	100	200.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA- A administração da sociedade cabe ao sócio **JORGE BARROS JUNIOR**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**



CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA** e o nome fantasia **LEVE + ATACAREJO** e tem sua sede na **AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, BAIRRO NOVA CAXIAS - CEP.65.604-260 - CAXIAS/MA**

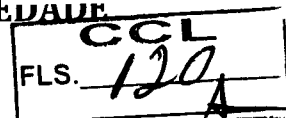
CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME DOS SÓCIOS	%	Nº QUOTAS	VALOR R\$
JORGE BARROS JUNIOR	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria nos ramos de: 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 45.41-2-03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA



ANDAIME 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.23-1-09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 79.11-2-00 - AGENCIAS DE VIAGENS 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **JORGE BARROS JUNIOR** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DEZ - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA ONZE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA



CLÁUSULA DOZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA TREZE – O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

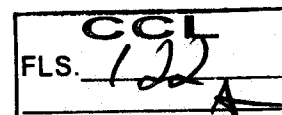
CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o foro de Caxias -MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias/MA, 05 de dezembro de 2023.

JORGE BARROS JUNIOR
CPF 003.243.723-45

VINICIUS SOUSA DE SA
CPF 610.248.273-56



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA consta assinado digitalmente por:

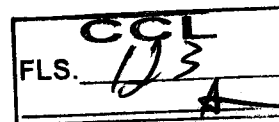
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00324372345	JORGE BARROS JUNIOR
61024827356	VINICIUS SOUSA DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2024 11:08 SOB Nº 20231490151.
PROTOCOLO: 231490151 DE 04/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400080845. CNPJ DA SEDE: 20310400000100.
NIRE: 21201192834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2024.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



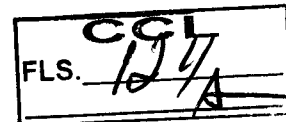
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA			Protocolo: MAC2500175273		
NIRE : 21201192834 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201192834	CNPJ 20.310.400/0001-00	Data de Ato Constitutivo 23/05/2014	Início de Atividade 23/05/2014		
Endereço Completo Rua DO FIO DA COHEB, Nº 1491, VOLTÁ REDONDA - Caxias/MA - CEP 65606-470					
Objeto Social 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 45.41-2-03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.23-1-09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 79.11-2-00 - AGENCIAS DE VIAGENS 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JORGE BARROS JUNIOR	CPF/CNPJ 003.243.723-45	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JORGE BARROS JUNIOR	CPF 003.243.723-45	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 13/06/2024	Número 20240778570	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2025, às 14:53:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TPAZXSF.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA Portadora do CNPJ 20.310.400/0001-00 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500175310
NIRE (Sede) 21201192834	CNPJ 20.310.400/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/05/2014	Início de Atividade 23/05/2014
Endereço Completo RUA DO FIO DA COHEB, Nº1491, VOLTA REDONDA - Caxias/MA - CEP65606470			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	20240778570	13/06/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240613732	07/05/2024	BALANCO
223	20240053494	12/01/2024	BALANCO
002	20231490151	04/01/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20231332548	24/10/2023	CESSÃO DE QUOTAS
002	20231332548	24/10/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230975224	28/07/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220119457	27/01/2022	BALANCO
002	21201192834	30/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201192834	30/12/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	20140547304	28/08/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20140363300	23/05/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600011451	23/05/2014	ATO CONSTITUTIVO

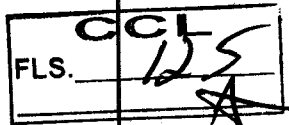
Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2025, às 14:54:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NFU0QMEC**.

MAC2500175310

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.310.400/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEVE + ATACAREJO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DO FIO DA COHEB	NÚMERO 1491	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.606-470	BAIRRO/DISTRITO VOLTA REDONDA	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEVE+ATACAREJO21@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8468-6621
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 15:05:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FLS. CCF 126	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.310.400/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2014	
NOME EMPRESARIAL LEVE MAIS ATACAREJO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DO FIO DA COHEB		NÚMERO 1491		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.606-470	BAIRRO/DISTRITO VOLTA REDONDA	MUNICÍPIO CAXIAS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEVE+ATACAREJO21@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8468-6621			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2014			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 15:05:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CCF
FLS. 127
A

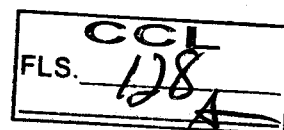
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.310.400/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2014
NOME EMPRESARIAL LEVE MAIS ATACAREJO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO FIO DA COHEB	NÚMERO 1491	COMPLEMENTO *****
CEP 65.606-470	BAIRRO/DISTRITO VOLTA REDONDA	MUNICÍPIO CAXIAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEVE+ATACAREJO21@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8468-6621
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 15:05:49 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

20.310.400/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JORGE BARROS JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

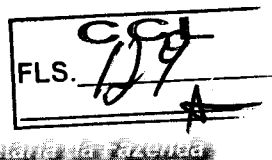
Emitido no dia 13/03/2025 às 15:06 (data e hora de Brasília).



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.310.400/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.738095-7

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO FIO DA COHEB

Número: 1491 **Complemento:**

Bairro: VOLTA REDONDA

Município: CAXIAS **UF:** MA

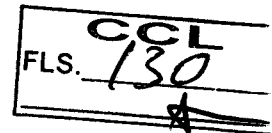
CEP: 65606470 **DDD:** **Telefone:** 988099269

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE
Principal: PAPELARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4722902	PEIXARIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 02/11/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4511101-4639701), 01/04/2010 - (4649408-4651601-4541203-4623109-4661300), 01/07/2010 - (1813099-4664800-4645101-4647801), 01/10/2010 - (4642702-1813001), 05/05/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/03/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
CNPJ: 20.310.400/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

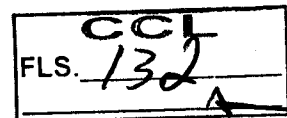
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:13 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **5D34.0BE7.E5E6.24C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.310.400/0001-00
Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Endereço: AV RODRIGO OTAVIO 590 LOJA / TREZIDELA / CAXIAS / MA / 65607-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

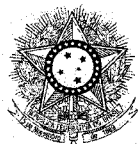
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2025 a 12/04/2025

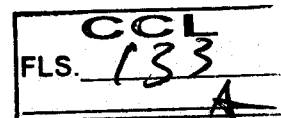
Certificação Número: 2025031407022514085207

Informação obtida em 24/03/2025 16:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.310.400/0001-00

Certidão nº: 14931183/2025

Expedição: 13/03/2025, às 15:45:27

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.310.400/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

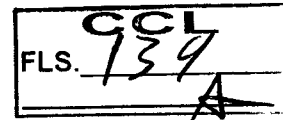
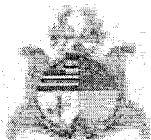
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 058246/25

Data da

13/03/2025 15:49:18

Inscrição Estadual: 127380957

CPF/CNPJ: 20310400000100

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

Endereço: RUA DO FIO DA COHEB, 1491 CEP: 65606470 - VOLTA REDONDA

Telefone: (99)988099269

Município: CAXIAS

UF: MA

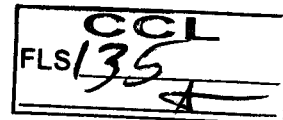
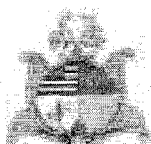
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011645/25

Data da

06/02/2025 16:59:57

Inscrição Estadual: 127380957

CPF/CNPJ: 20310400000100

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

Endereço: RUA DO FIO DA COHEB, 1491 CEP: 65606470 - VOLTA REDONDA

Telefone: (99)988099269

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

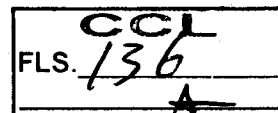
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001585572025

Data de expedição: 07/03/2025 16:04:34

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA** que possui o CNPJ **20.310.400/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 20.310.400/0001-00

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

Inscrição Municipal: 3271950223

Endereço: RUA DO FIO DA COHEB - PROXIMO AO BANJA CONSTRUÇOES **Bairro:** VOLTA REDONDA

Numero: 1491

Complemento:

SITUADO:PROXIMO AO
BANJA CONSTRUÇOES;

Estado: MA

Município: CAXIAS

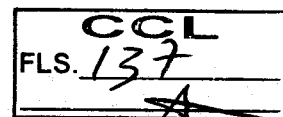
Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
23/05/2014

Código de validação: AF8DE5F0C10129B25ECD43D06A521009

Data de validade da certidão: 05/06/2025

Finalidade: NADA CONSTA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/03/2025

Nº da certidão: 12500974871

Data de validade: 12/05/2025

Código de Validação: 5569f589bb

NOME: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

CNPJ: 20.310.400/0001-00

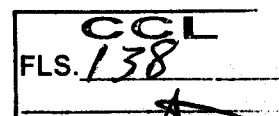
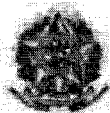
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12400483605 em 15/01/2024, protocolo 240053419. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Número de Registro:	21201192834
CNPJ:	20310400000100
Município:	Caxias

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

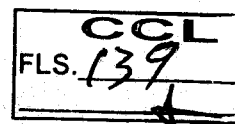
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00324372345	JORGE BARROS JUNIOR	
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS	MA011375

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2024 07:38 SOB Nº 20240053419.
PROTOCOLO: 240053419 DE 12/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12400483605. NIRE: 21201192834.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, município Caxias, CNPJ nº 20.310.400/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21201192834.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/05/2014

Ato constitutivo: 21600011451

Caxias, 01/01/2023

JORGE BARROS JUNIOR

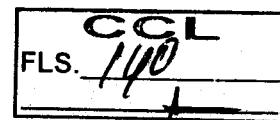
Administrador, Sócio

CPF 003.243.723-45

RAFAEL NUNES DOS REIS

CONTADOR

CRC/MA 011375

LEVE MAIS ATACAREJO**LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 2163, bairro NOVA CAXIAS - Cep.65.604-260

CNPJ – 20.310.400/0001-00 IE – 12.738.095-7 NIRE - 21201192834

Caxias – Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023.**ATIVO****ATIVO CIRCULANTE****- DISPONÍVEL**

Caixa/Banco C/ Movimento 451.159,40

ESTOQUES

Mercadorias p/ revenda 206.518,15

TOTAL DO ATIVO..... 657.677,55**PASSIVO****PASSIVO CIRCULANTE**

Fornecedores 45.508,20

Obrigações Sociais/Fiscais 25.115,60 70.623,80

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social 200.000,00

Lucro do Exercício 387.053,75 587.053,75**TOTAL DO PASSIVO..... 657.677,55**

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2023.

Rafael Nunes dos Reis

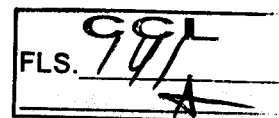
Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70

Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

Jorge Barros Junior

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF n.º 003.243.723-45



LEVE MAIS ATACAREJO

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

AV. BENJAMIN CONSTANT, 2163, bairro NOVA CAXIAS - Cep.65.604-260

CNPJ – 20.310.400/0001-00 IE – 12.738.095-7 NIRE - 21201192834

Caxias – Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

RECEITA OPERACIONAL	1.502.009,25
(-) Impostos Incidentes s/ as vendas	<u>450.602,75</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.051.406,50
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	486.850,20
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	564.556,30
(-) <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	
Desp. Administrativas	102.500,00
Desp. Tributárias	75.002,55
LUCRO OPERACIONAL	177.502,55
Receitas Não Operacionais	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	387.053,75

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2023.

Rafael Nunes dos Reis
 Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70
 Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

Jorge Barros Junior
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF n.º 003.243.723-45

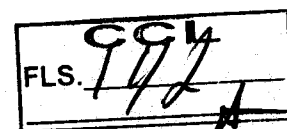
LEVE MAIS ATACAREJO

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

AV. BENJAMIN CONSTANT, 2163, bairro NOVA CAXIAS - Cep.65.604-260

CNPJ – 20.310.400/0001-00 IE – 12.738.095-7 NIRE - 21201192834

Caxias – Maranhão

**ÍNDICES DE LIQUIDEZ****01 - LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{AC + REAL. L. PRAZO}{PC + EXIG. L. PRAZO} = \frac{657.677,55 + 0,00}{70.623,80 + 0,00} = 9,31$$

LG= Liquidez Geral

LI= Liquidez Imediata

PC= Passivo Circulante

02 - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{657.677,55}{70.623,80} = 9,31$$

LC= Liquidez Corrente

AT= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

03 - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{657.677,55}{70.623,80 + 0,00} = 9,31$$

SG= Solvência Geral

ET= Exigível Total

AT= Ativo Total

03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL

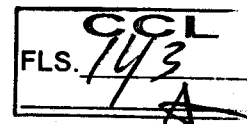
$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{70.623,80 + 0,00}{657.677,55} = 0,11$$

Índices obtidos com base no Balanço Patrimonial Exercício 2023.

Caxias/MA, 12 de janeiro de 2024

 Rafael Nunes dos Reis
 Contador CRC/MA 11.375/O
 CPF: 017.803.403-70

 Jorge Barros Junior
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF n.º 003.243.723-45



NOTAS EXPLICATIVAS

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.310.400/0001-00**, estabelecida na **AV. BENJAMIN CONSTANT, 2163, bairro NOVA CAXIAS - Cep.65.604-260**, registrada na JUCEMA sob o nº **221201192834** por despacho de **23/05/2014**, ela está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 202 de acordo com ITG 1000 - Modelo Contábil para microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se a atividade de 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 45.41-2-03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE

PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.23-1-09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 79.11-2-00 - AGENCIAS DE VIAGENS 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.



Nota explicativa 03 – Descrição resumida das Políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000.000 (duzentas mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04- Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05- Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como se contemplou as necessidades de controle de informações no que se referem aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Caxias – MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JORGE BARROS JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

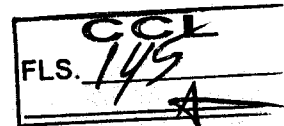
CPF n.º 003.243.723-45

RAFAEL NUNES DOS REIS

CONTADOR

CPF: 017.803.403-70

CRC-MA: 011375-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00324372345	JORGE BARROS JUNIOR
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS

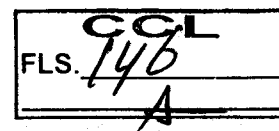
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2024 15:26 SOB Nº 20240053494.
PROTOCOLO: 240053494 DE 12/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400459615. CNPJ DA SEDE: 20310400000100.
NIRE: 21201192834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

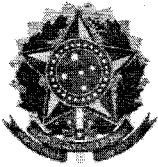
Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA.

Caxias, 31/12/2023

JORGE BARROS JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 003.243.723-45

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CRC/MA 011375



ASSINATURA ELETRÔNICA

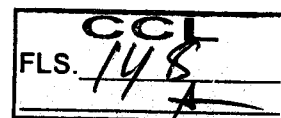
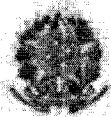
Certificamos que o ato da empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00324372345	JORGE BARROS JUNIOR
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2024 07:38 SOB N° 20240053419.
PROTOCOLO: 240053419 DE 12/01/2024. NIRE: 21201192834.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406462057 em 07/05/2024, protocolo 240613686. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Número de Registro:	21201192834
CNPJ:	20310400000100
Município:	Caxias

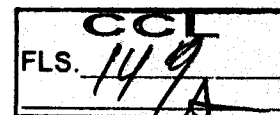
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00324372345	JORGE BARROS JUNIOR	
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS	MA011375

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2024 16:37 SOB Nº 20240613686.
PROTOCOLO: 240613686 DE 07/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406462057. NIRE: 21201192834.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



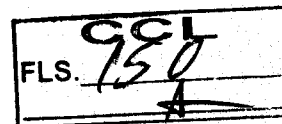
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, estabelecida no(a) AV BENJAMIN CONSTANT, nº 2163, bairro NOVA CAXIAS, CEP 65604-260, cidade Caxias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 20.310.400/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201192834 por despacho de 23/05/2014.

Caxias-MA, 1 de Janeiro de 2022

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CRC/MA 011375-O

JORGE BARROS JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 003.243.723-45



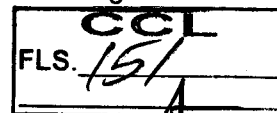
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 10 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 10 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, estabelecida no(a) AV BENJAMIN CONSTANT, nº 2163, bairro NOVA CAXIAS, CEP 65604-260, cidade Caxias, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 20.310.400/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201192834 por despacho de 23/05/2014.

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CRC/MA 011375-O

JORGE BARROS JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 003.243.723-45



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00324372345	JORGE BARROS JUNIOR
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2024 16:37 SOB Nº 20240613686.
PROTOCOLO: 240613686 DE 07/05/2024. NIRE: 21201192834.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Balanco Patrimonial

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS

ADMIN

Empresa: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA - CNPJ: 20.310.400/0001-00

Fortes Contábil 7.212.0

Endereço: AV BENJAMIN CONSTANT, Complemento: , N.º: 2163, Bairro: NOVA CAXIAS, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604260, Telefone: (99) 84686621

NIRE: 21201192834 - Data: 23/05/2014

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	430.416,30 D
11	Ativo Circulante	330.416,30 D
111	Disponível	330.416,30 D
11101	Caixa Geral	330.416,30 D
11101.0001	Caixa	330.416,30 D
13	Ativo Permanente	100.000,00 D
133	Imobilizado	100.000,00 D
13301	Bens Em Operação	100.000,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	100.000,00 D
Total Ativo		430.416,30 D
2	*** Passivo ***	430.416,30 C
21	Passivo Circulante	7.442,92 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	7.442,92 C
21301	Impostos e Contribuições	7.442,92 C
21301.0010	Simplex a Recolher	7.442,92 C
24	Patrimônio Líquido	422.973,38 C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	222.973,38 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	222.973,38 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	222.973,38 C
Total Passivo		430.416,30 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 430.416,30 (Quatrocentos e Trinta Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Trinta Centavos).

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CRC/MA 011375-OJORGE BARROS JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 003.243.723-45

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RAFAEL NUNES DOS REIS

ADMIN

Empresa: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA - CNPJ: 20.310.400/0001-00

Fortes Contábil 7.212.0

NIRE: 21201192834 - Data: 23/05/2014

Endereço: AV BENJAMIN CONSTANT, Complemento: , N.º: 2163, Bairro: NOVA CAXIAS, Cidade: Caxias, Estado: MA, CEP: 65604260, Telefone: (99) 84686621

Estabelecimentos: 0081 - LEVE MAIS ATACAREJO LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	821.949,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	821.949,00
010.01.03	Vendas de Serviços	821.949,00
(-) 020	Deduções da Receita	98.140,73
020.01	Impostos Faturados	98.140,73
020.01.05	Simplex	98.140,73
(=) 030	Receita Líquida	723.808,27
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	289.658,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	289.658,00
(=) 060	Lucro Bruto	434.150,27
(-) 070	Despesas Operacionais	211.176,89
070.01	Despesas com Vendas	2.400,00
070.02	Despesas Administrativas	195.270,40
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	13.506,49
070.03.01	Despesas Financeiras	13.506,49
(=) 110	Lucro Operacional	222.973,38
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	222.973,38
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	222.973,38
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	222.973,38

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2022

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CRC/MA 011375-O

JORGE BARROS JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 003.243.723-45

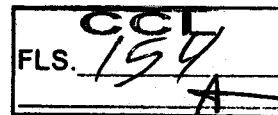
LEVE MAIS ATACAREJO

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

AV. BENJAMIN CONSTANT, 2163, bairro NOVA CAXIAS - Cep.65.604-260

CNPJ - 20.310.400/0001-00 IE - 12.738.095-7 NIRE - 21201192834

Caxias - Maranhão

**ÍNDICES DE LIQUIDEZ****01 - LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{AC + REAL. L. PRAZO}{PC + EXIG. L. PRAZO} = \frac{330.416,30 + 0,00}{7.442,92 + 0,00} = 44,39$$

LG= Liquidez Geral

LI= Liquidez Imediata

PC= Passivo Circulante

02 - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{330.416,30}{7.442,92} = 44,39$$

LC= Liquidez Corrente

AT= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

03 - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{430.416,30}{7.442,92 + 0,00} = 57,83$$

SG= Solvência Geral

ET= Exigível Total

AT= Ativo Total

03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{7.442,92 + 0,00}{430.416,30} = 0,02$$

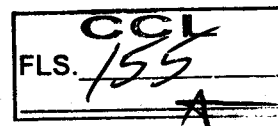
Índices obtidos com base no Balanço Patrimonial Exercício 2022.

Caxias/MA, 31 de dezembro de 2022

Rafael Nunes dos Reis
 Contador CRC/MA 11.375/O
 CPF: 017.803.403-70

Jorge Barros Junior
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF n.º 003.243.723-45

NOTAS EXPLICATIVAS



Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.310.400/0001-00**, estabelecida na **AV. BENJAMIN CONSTANT, 2163, bairro NOVA CAXIAS - Cep.65.604-260**, registrada na JUCEMA sob o nº **21201192834** por despacho de **23/05/2014**, ela está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com ITG 1000 - Modelo Contábil para microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se a atividade de 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4639-7/01 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 45.41-2-03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE

PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.23-1-09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 79.11-2-00 - AGENCIAS DE VIAGENS 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das Políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000.000 (duzentas mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04- Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05- Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como se contemplou as necessidades de controle de informações no que se referem aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Caxias – MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JORGE BARROS JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

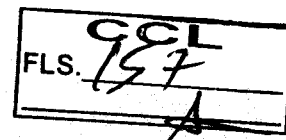
CPF n.º 003.243.723-45

RAFAEL NUNES DOS REIS

CONTADOR

CPF: 017.803.403-70

CRC-MA: 011375-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

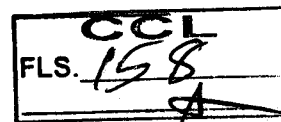
Certificamos que o ato da empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00324372345	JORGE BARROS JUNIOR
01780340370	RAFAEL NUNES DOS REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2024 17:30 SOB Nº 20240613732.
PROTOCOLO: 240613732 DE 07/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406468020. CNPJ DA SEDE: 20310400000100.
NIRE: 21201192834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2024.
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAFAEL NUNES DOS REIS
REGISTRO..... : MA-011375/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.803.403-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/02/2025 as 15:02:54.

Válido até: 26/05/2025.

Código de Controle: 905560.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



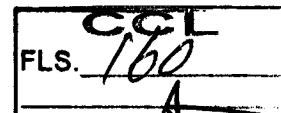
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.310.400/0001-00, com sede AV. RODRIGO OTÁVIO, Nº 590, BAIRRO TREZIDELA, CAXIAS - MA, forneceu para a Secretaria municipal de Saúde de São João do Soter – MA, Gêneros alimentícios, perecíveis e não-perecíveis, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022**. Atesto ainda que o fornecimento deu-se de forma satisfatória, cumprindo-se todos os prazos e atendendo o especificado no edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO – NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	KG	300
2	ADOÇANTE - UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 100 ML.	GF	100
3	AMIDO DE MILHO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500G	CX	200
4	ARROZ AGULINHA POLIDO - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; O PRODUTO APÓS O PREPARO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM RENDIMENTO DE DOIS E MEIO A TRÊS VEZES, GRÃOS INTEIROS E COZIMENTO UNIFORME. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	PC	200
5	AVEIA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200G.	PC	100
6	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER - PRODUTO CROCANTE, MAS QUE NÃO SEJA RESISTENTE AO MORDER; COM FARINHA ENRIQUECIDA E GORDURA VEGETAL INTERISTERIFICADA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400GRAMAS	PC	300
7	BISCOITO TIPO MARIA – PRODUTO CROCANTE MAS QUE NÃO SEJA RESISTENTE AO MORDER; COM FARINHA ENRIQUECIDA E GORDURA VEGETAL INTERISTERIFICADA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400GRAMAS	PC	100
8	CAFÉ EM PÓ – EMBALADO A VÁCUO, NACIONAL DE 1ª QUALIDADE; ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 250GRAMAS	PC	200
11	CONDIMENTO EM PÓ – CONSTITUÍDO DE PIMENTA DO REINO, COMINHO E OUTROS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 QUILOGRAMA.	KG	20
12	CHÁ - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE 20 GRAMAS COM 10 SAQUINHOS. OBS: (CAMOMILA, ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA E HORTELÃ)	CX	60
13	ERVILHA - EM CONSERVA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS, LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 280G	LT	20
14	EXTRATO DE TOMATE - UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 260G	POTE	100
15	MASSA DE MILHO – FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	PC	100
16	MASSA DE ARROZ – FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	PC	100
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - TIPO 01, FINA, BRANCA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILOGRAMA GRAMA.	PC	200
18	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – TIPO 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 QUILOGRAMA.	PC	100
19	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA – TIPO 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 QUILOGRAMA.	PC	30
20	FARINHA LÁCTEA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G	PC	50
21	FÉCULA DE MANDIOCA – TIPO 1. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 QUILOGRAMA	PC	50
22	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA, TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	PC	100
23	FEIJÃO PRETO IN NATURA, TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	PC	30
24	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS: ABACAXI, MORANGO, CEREJA, FRAMBOESA. PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE. PACOTE COM 10G	PC	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



26	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO – ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 200GRAMAS	PC	300
27	LEITE EM PÓ DESNATADO E INSTANTÂNEO – ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 200GRAMAS	PC	300
28	MACARRÃO DE SÊMOLA – PASTEURIZADO, COM OVOS VITAMINADO TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	PC	100
29	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL, EMBALAGEM 200G, SEM GLÚTEN.	POTE	150
30	MARGARINA – COM TEOR DE LÍPIDEOS MAIOR QUE 50%, SEM GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA E EM PERFEITA CONDIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 500 GRAMAS.	POTE	100
31	MILHO VERDE - EM CONSERVA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS, LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200G	LT	100
32	NESTON - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G	PC	150
33	ÓLEO DE SOJA – REFINADO NÃO TRANSGÊNICO, EMBALAGEM TIPO PET UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 900 MILILITROS	GF	150
34	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (ESCURA) – NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	PC	100
36	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO – LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS OU ABAULAMENTOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 130GRAMAS.	LT	100
37	VINAGRE DE VINHO – UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 500 MILILITROS	GF	20
38	ABÓBORA - FRESCA, INTEGRAL E FIRME ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO	KG	20
39	ACELGA - FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	UN	100
40	ALHO IN NATURA - QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO.	KG	30
41	BANANA PRATA OU PACOVAN - DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES	DZ	150
42	BATATA INGLESA - FRESCA, INTEGRAL DE MATURAÇÃO E FIRME, COM GRAU ADEQUADO	KG	100
43	BISTECA SUÍNA DE 1ª, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	50
44	CARNE BOVINA DE 1ª, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 QUILOGRAMA	KG	100
45	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	100
46	CEBOLA BRANCA - TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO	KG	100
47	CENOURA - FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	50
48	CHEIRO VERDE (COENTRO) - FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EM MOLHOS DE 200G.	MLH	200
49	CHUCHU - FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO	KG	50
50	FRANGO CONGELADO SEM CABEÇA E SEM TEMPERO, COM ATÉ 6% DE ÁGUA CONFORME PORTARIA Nº 210/1998 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	KG	20
51	FIGADO, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 QUILOGRAMA	KG	10
52	FILÉ DE FRANGO- CONGELADO E SEM TEMPERO, COM ATÉ 6% DE ÁGUA CONFORME PORTARIA Nº 210/1998 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	KG	20
53	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJIDADES	KG	200
54	MACAXEIRA- FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDADEOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	20
55	OVOS DE GALINHA, BRANCO, CLASSE A, TIPO 2, CONFORME DECRETO Nº 56585, DE 20 DE JULHO DE 1965- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	CRT	100
56	PÃO MASSA FINA - DE 50G FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO.	UN	400
57	PÃO MASSA GROSSA - DE 50G FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO	UN	400



FLS. 161

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

58	PEITO DE FRANGO- CONGELADO E SEM TEMPERO, COM ATÉ 6% DE ÁGUA CONFORME PORTARIA Nº 210/1998 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	KG	30
59	PEPINO - INTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	20
60	PEIXE- FILÉ CONGELADO DE PEIXE É A PORÇÃO COMESTÍVEL DEVIDAMENTE LIMPA, EVISCERADA E SUBMETIDA A FILETAGEM, CONSTITUINDO CARNE FIRME DE CONSISTÊNCIA ELÁSTICA, COM COR PRÓPRIA À ESPÉCIE, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL.	KG	20
61	PIMENTÃO VERDE - FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO	KG	20
62	BEBIDA LÁCTEA.	PC	20
63	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO NATURAL E ADOÇADO. SABORES: CAJÁ, CAJU, GOIABA, MARACUJÁ E TAMARINDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500 ML	GF	100
64	POLPA DE FRUTA – EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500G.OBS: (ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, CAJU, MARACUJÁ, MANGA)	PC	200
65	REPOLHO - FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	20
66	TOMATE - FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES. COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	KG	100

São João do Soter – MA, 05 de janeiro de 2023

Keylla Lagerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	76
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022	76
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	76
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2022	76
AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	77
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2022	77
CONTRATO Nº 0120/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	77
PORTARIA Nº 71 DE 26 DE JUNHO DE 2019.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	78
PORTARIA Nº 115/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.	78
PORTARIA Nº 116/2022, DE 12 SETEMBRO DE 2022.	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022	79
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022	84
CONTRATO Nº 150/2022 - CONCORRENCIA Nº 001/2022	84
AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2022	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	85
PORTARIA Nº 067/2022-GAB	85
PORTARIA Nº 104/2022 - SEC. DE SAUDE	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	85
LEI Nº 0222/2022.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022	86
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	90
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	90
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	96
AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 04012201/2022. PREGÃO PRESENCIAL 22/2021.	102
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATO Nº 03090301/2021. CARTA CONVITE Nº 003/2021	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.002/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2022	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	103
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022	103
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - CPL	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	104
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	104
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº23/2022 RETIFICAÇÃO	104
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 RETIFICAÇÃO	104
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332/2022	105
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1225/2022	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	105
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022 - SRP	105
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022/CPL	110
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.013/2022.	110
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 016.008/2021.	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	110
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PMT	110
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PMT	110
PORTARIA N.º 162/2022	111



II - Quando for processado (a), Julgado (a) e condenado (a) com sentença transitada em julgado em ação penal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito de São João do Paraíso -MA, 13 de Setembro de 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de São João do Paraíso
São João do Paraíso/MA.

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 75f0da7e6595a1e01162756f246aa14b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 348/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, nº 590, bairro Trezidela, C.E.P.: 65.607-365, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE/FAX: (99) 98468-6621, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. LUCAS PIMENTEL DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0451162820120 SSP/MA e CPF/MF nº 030.756.753-26, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Soter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN D	MARCA	VALOR REGISTRADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO - NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	9.180	KG	CAÊTE	R\$ 3,86	R\$ 35.434,80
2	ADOÇANTE - UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 100 ML.	648	GF	ADOCYL	R\$ 5,33	R\$ 3.453,84
3	AMIDO DE MILHO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500G	3.513	CX	YOKI	R\$ 7,07	R\$ 24.836,91
4	ARROZ AGULINHA POLIDO - CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; O PRODUTO APÓS O PREPARO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM RENDIMENTO DE DOIS E MEIO A TRÊS VEZES, GRÃOS INTEIROS E COZIMENTO UNIFORME. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	13.500	PC	PANELA DE OURO	R\$ 4,02	R\$ 54.270,00
5	AVEIA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200G.	3.672	PC	QUAKEN	R\$ 4,90	R\$ 17.992,80
6	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER - PRODUTO CROCANTE, MAS QUE NÃO SEJA RESISTENTE AO MORDER, COM FARINHA ENRIQUECIDA E GORDURA VEGETAL INSATURADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1000GRÁFAS	3.888	PC	TRIGOLINO	R\$ 3,98	R\$ 15.480,24

7	BISCOITO TIPO MARIA - PRODUTO CROCANTE MAS QUE NÃO SEJA RESISTENTE AO MORDER; COM FARINHA ENRIQUECIDA E GORDURA VEGETAL INTERISTERIFICADA CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400GRAMAS	2.808	PC	FORTALEZA	R\$ 6,10	R\$ 17.128,80
8	CARÉ EM PÓ - EMBALADO A VÁCUO - NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 250GRAMAS					R\$ 10.264,00
9	CALDO DE GALINHA- COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, TEXTURA APROPRIADA, UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 19 GRAMAS	23.328	UN	KNORR	R\$ 1,69	R\$ 39.424,32
10	COLORAU EM PÓ - CONSTITUÍDO DE CORANTE NATURAL DE URUCUM. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 QUILOGRAMA	1.944	KG	CALDO BOM	R\$ 12,58	R\$ 24.455,52
11	CONDIMENTO EM PÓ - CONSTITUÍDO DE PIMENTA DO REINO, COMINHO E OUTROS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 QUILOGRAMA.	1.944	KG	MAGOI	R\$ 18,80	R\$ 36.547,20
12	CHÁ - UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA DE 20 GRAMAS COM 10 SAQUINHOS. OBS: (CAMOMILA, ERVA DOCE, ERVA CIDREIRA E HORTELÃ)	1.620	CX	DR OETKER	R\$ 14,30	R\$ 23.166,00
13	ERVILHA - EM CONSERVA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS, LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 280G	2.160	LT	PREDILECTA	R\$ 3,88	R\$ 8.380,80
14	EXTRATO DE TOMATE - UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 260G	6.156	POTE	QUERO	R\$ 4,07	R\$ 25.054,92
15	MASSA DE MILHO - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	5.400	PC	MARATA	R\$ 2,90	R\$ 15.660,00
16	MASSA DE ARROZ - FLOCADA PRÉ-COZIDA (FLOCÃO). ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	5.400	PC	MARATA	R\$ 3,10	R\$ 16.740,00
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - TIPO 01, FINA, BRANCA UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILOGRAMA GRAMA.	1.353	PC	ROSA BRANCA	R\$ 6,00	R\$ 8.118,00
18	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - TIPO 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 QUILOGRAMA.	2.916	PC	IDEAL	R\$ 5,90	R\$ 17.204,40
19	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - TIPO 1 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 QUILOGRAMA.	2.916	PC	IDEAL	R\$ 6,50	R\$ 18.954,00
20	FARINHA LÁCTEA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G	2.865	PC	MARATA	R\$ 14,18	R\$ 40.625,70
21	FÉCULA DE MANDIOCA - TIPO 1. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 QUILOGRAMA	2.658	PC	AMAFIL	R\$ 9,47	R\$ 25.171,26
22	FEIJÃO CARIOCA IN NATURA, TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - M.A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	6.048	PC	IDEAL	R\$ 8,56	R\$ 51.770,88
23	FEIJÃO PRETO IN NATURA, TIPO 1 - CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO À PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - M.A. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 01 QUILOGRAMA	3.780	PC	IDEAL	R\$ 8,85	R\$ 33.453,00
24	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS: ABACAXI, MORANGO, CEREJA, FRAMBOESA. PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE. PACOTE COM 10G	8.100	PC	DR OETKER	R\$ 5,15	R\$ 41.715,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 200GRAMAS	21.600	PC	CCGL	R\$ 7,58	R\$ 163.728,00
27	LEITE EM PÓ DESNATADO E INSTANTÂNEO - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 200GRAMAS	21.600	PC	CCGL	R\$ 7,88	R\$ 170.208,00
28	MACARRÃO DE SÊMOLA - PASTEURIZADO, COM OVOS VITAMINADO TIPO ESPAGUETE. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	8.100	PC	RICOSA	R\$ 3,54	R\$ 28.674,00
29	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL, EMBALAGEM 200G, SEM GLÚTEN;	972	POTE	PURO SABOR	R\$ 7,84	R\$ 7.620,48
30	MARGARINA - COM TEOR DE LÍPÍDEOS MAIOR QUE 50%, SEM GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA E EM PERFEITA CONDIÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE 500 GRAMAS.	972	POTE	PURO SABOR	R\$ 6,95	R\$ 6.755,40
31	MILHO VERDE - EM CONSERVA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS, LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 200G	1.188	LT	QUERO	R\$ 3,65	R\$ 4.336,20
32	NESTON - UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400G	4.320	PC	NESTLÉ	R\$ 16,10	R\$ 69.552,00
33	ÓLEO DE SELETORES ESPECIAIS - TRANSGÊNICO - EMBALAGEM TIPO POTE UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 200 GRAMAS					R\$ 1.524,00
34	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (ESCURA) - NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500GRAMAS	1.893	PC	CAMPO BELO	R\$ 11,38	R\$ 21.542,34

35	SAL REFINADO IODADO - ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 01 QUILOGRAMA	432	KG	CAVALINHO	R\$ 1,41	R\$ 609,12
36	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO - LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS OU ABALAMANTOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 130GRAMAS MUNICIPIOS	7.500	KG	IN NATURA	R\$ 4,30	R\$ 32.250,00
37	VINAGRE DE VINHO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA 500 MILILITROS	1.944	GF	MARATA	R\$ 4,35	R\$ 8.456,40
38	ABÓBORA - FRESCA, INTEGRAL E FIRME ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO	2.433	KG	IN NATURA	R\$ 4,11	R\$ 9.999,63
39	ACELGA - FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	921	UN	IN NATURA	R\$ 5,35	R\$ 4.927,35
40	ALHO IN NATURA - QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO.	273	KG	FORT	R\$ 20,50	R\$ 5.596,50
41	BANANA PRATA OU PACOVAN - DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES	5.832	DZ	IN NATURA	R\$ 5,98	R\$ 34.875,36
42	BATATA INGLESA - FRESCA, INTEGRAL DE MATURAÇÃO E FIRME, COM GRAU ADEQUADO	3.888	KG	IN NATURA	R\$ 4,65	R\$ 18.079,20
43	BISTECA SUÍNA DE 1ª, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	813	KG	FRIMESA	R\$ 17,80	R\$ 14.471,40
44	CARNE BOVINA DE 1ª, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 QUILOGRAMA	8.640	KG	FRIBOI	R\$ 37,50	R\$ 324.000,00
45	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ª, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	5.832	KG	FRIMESA	R\$ 33,20	R\$ 193.622,40
46	CEBOLA BRANCA - TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO	3.888	KG	IN NATURA	R\$ 5,70	R\$ 22.161,60
47	CENOURA - FRESCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	1.944	KG	IN NATURA	R\$ 6,86	R\$ 13.335,84
48	CHEIRO VERDE (COENTRO) - FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. EM MOLHOS DE 200G.	3.240	MLH	IN NATURA	R\$ 2,50	R\$ 8.100,00
49	CHUCHU - FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO	1.944	KG	IN NATURA	R\$ 4,89	R\$ 9.506,16
50	FRANGO CONGELADO SEM CABEÇA E SEM TEMPERO, COM ATÉ 6% DE ÁGUA CONFORME PORTARIA Nº 210/1998 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	7.776	KG	AMERICAN O	R\$ 10,70	R\$ 83.203,20
51	FIGADO, COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01 QUILOGRAMA	972	KG	FRIBOI	R\$ 16,59	R\$ 16.125,48
52	FILE DE FRANGO- CONGELADO E SEM TEMPERO, COM ATÉ 6% DE ÁGUA CONFORME PORTARIA Nº 210/1998 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.240	KG	SEARA	R\$ 18,80	R\$ 60.912,00
53	LARANJA PÊRA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRAL E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJIDADES	11.340	KG	IN NATURA	R\$ 5,49	R\$ 62.256,60
54	MACAXEIRA- FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITOS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDADES DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	2.916	KG	IN NATURA	R\$ 6,45	R\$ 18.808,20
55	OVOS DE GALINHA, BRANCO, CLASSE A, TIPO 2 , CONFORME DECRETO Nº 56585, DE 20 DE JULHO DE 1965- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	1.944	CRT	TIJUCA	R\$ 15,85	R\$ 30.812,40
56	PÃO MASSA FINA - DE 50G FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO.	27.000	UN	BUMBA MEU PAO	R\$ 0,73	R\$ 19.710,00
57	PÃO MASSA GROSSA - DE 50G FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA E ENTREGUE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO	27.000	UN	BUMBA MEU PAO	R\$ 0,80	R\$ 21.600,00
58	PEITO DE FRANGO- CONGELADO E SEM TEMPERO, COM ATÉ 6% DE ÁGUA CONFORME PORTARIA Nº 210/1998 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	3.780	KG	SEARA	R\$ 16,52	R\$ 62.445,60
59	PEPINO - ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO CERTIFICADO DIGITALMENTE	972	KG	IN NATURA	R\$ 5,10	R\$ 4.957,20
60	PEIXE FILÉ CONGELADO DE PEIXE E PORÇÃO COMESTÍVEL DEVIDAMENTE LIMPA, EVISCERADA E SUBMETIDA A FILETAGEM, CONSTITUINDO CARNE FIRME DE CONSISTÊNCIA ELÁSTICA, COM COR PRÓPRIA À ESPÉCIE, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL.	3.780	KG	IN NATURA	R\$ 28,90	R\$ 109.242,00

61	PIMENTÃO VERDE - FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO	3.330	KG	IN NATURA	R\$ 8,04	R\$ 26.773,20
62	BEBIDA LÁCTEA.	2.160	PC	TIROL	R\$ 5,95	R\$ 12.852,00
63	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRIGERANTE E ADOÇADO, SABORES: CAJÁ, CAJÁ, GODOZ, MANGABO, TAMARINDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500 ML.	3.280	CF	LANDALE	R\$ 7,00	R\$ 26.460,00
64	POLPA DE FRUTA - EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500G.OBS: (ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, CAJU, MARACUJÁ, MANGA)	10.368	PC	FRUTA POLPA	R\$ 7,91	R\$ 82.010,88
65	REPOLHO - FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	1.944	KG	IN NATURA	R\$ 6,42	R\$ 12.480,48
66	TOMATE - FRESCO, INTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	3.240	KG	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 19.116,00
Valor total da Proposta					R\$ 2.523.539,01	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 12 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga
ÓRGÃO GERENCIADOR

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
LUCAS PIMENTEL DE CARVALHO
CPF/MF nº 030.756.753-26
FORNECEDOR

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: dfe963c401402b8db33ceb2dfb8800d0

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 348/2022;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Nome empresarial: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
CNPJ nº: 20.310.400/0001-00
Endereço: AV. RODRIGO OTÁVIO, Nº 590, BAIRRO TREZIDELA, CAXIAS - MA
FONE/FAX: (99) 98468-6621
Email: levemaisatacarejocx@gmail.com
Representante: LUCAS PIMENTEL DE CARVALHO
CPF nº 030.756.753-26

Valor global: R\$ 2.523.539,01 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e um centavos)

São João do Sóter - MA, em 12 de agosto de 2022



Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 56a02b9544517152d906a82616c7932f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 190709/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 23/08/2022

ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. à proponente abaixo registrada:

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RESULTADO:

Item 1: Adaptador Wiriless (sem fio).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 1.412,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Adaptador Wiriless (sem fio)	ELGIN	28,250000	50,00

Item 2: Base p/ mouse.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F M MEIRA EIRELI.

CNPJ: 38.715.572/0001-20.

Valor Global: 1.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Base p/ mouse	RELIZA (204)	17,900000	100,00

Item 3: Cabo de força usb para impressora flexível tripolar.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 515,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo de força usb para impressora flexível tripolar	ELGIN	7,370000	70,00

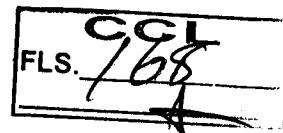
Item 4: Calculadora 8 dígitos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R. G. PONCION.

CNPJ: 19.675.781/0001-42.

Valor Global: 491,40.



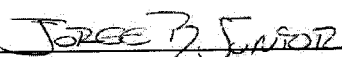
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0397/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, com sede na Avenida Coheb, 1491, bairro Volta redonda, C.E.P.: 65.606-470, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE/FAX: (99) 98468-6621, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, por meio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Caxias - MA, 31 de Março de 2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
JORGE BARROS JUNIOR
CPF: 003.243.723-45
RG Nº 0168453020010 – SSP/MA
PROPRIETÁRIO



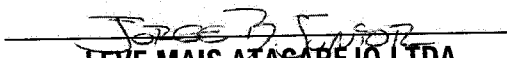
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, com sede na Avenida Coheb, 1491, bairro Volta redonda, C.E.P.: 65.606-470, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE/FAX: (99) 98468-6621, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, por meio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Caxias - MA, 31 de Março de 2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
JORGE BARROS JUNIOR
CPF: 003.243.723-45
RG Nº 0168453020010 – SSP/MA
PROPRIETÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, com sede na Avenida Coheb, 1491, bairro Volta redonda, C.E.P.: 65.606-470, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE/FAX: (99) 98468-6621, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, por meio do seu representante legal abaixo assinado, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

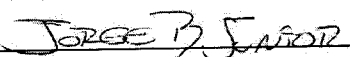
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS / MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Caxias - MA, 31 de Março de 2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

JORGE BARROS JUNIOR

CPF: 003.243.723-45 RG Nº 0168453020010 – SSP/MA
PROPRIETÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

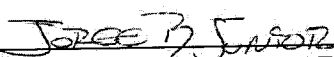
A empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, com sede na Avenida Coheb, 1491, bairro Volta redonda, C.E.P.: 65.606-470, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE/FAX: (99) 98468-6621, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, por meio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☒) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00, E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Caxias - MA, 31 de Março de 2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
JORGE BARROS JUNIOR
CPF: 003.243.723-45
RG Nº 0168453020010 – SSP/MA
PROPRIETÁRIO

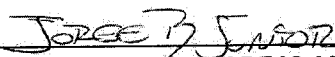

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Rafael Nunes dos Reis
CRC-MA 011375-0
CPF Nº 017.803.403-70
CONTADOR

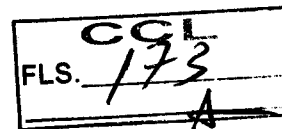
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, com sede na Avenida Coheb, 1491, bairro Volta redonda, C.E.P.: 65.606-470, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE/FAX: (99) 98468-6621, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, por meio do seu representante legal abaixo assinado, para fins do presente processo licitatório, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Caxias - MA, 31 de Março de 2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
JORGE BARROS JUNIOR
CPF: 003.243.723-45
RG Nº 0168453020010 – SSP/MA
PROPRIETÁRIO



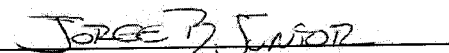
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 077/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, com sede na Avenida Coheb, 1491, bairro Volta redonda, C.E.P.: 65.606-470, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE/FAX: (99) 98468-6621, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, por meio do seu representante legal abaixo assinado, para fins do presente processo licitatório, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SOTER - MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Caxias - MA, 31 de Março de 2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
JORGE BARROS JUNIOR
CPF: 003.243.723-45
RG Nº 0168453020010 – SSP/MA
PROPRIETÁRIO

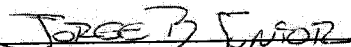


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, com sede na Avenida Coheb, 1491, bairro Volta redonda, C.E.P.: 65.606-470, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE/FAX: (99) 98468-6621, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, por meio do seu representante legal abaixo assinado, para fins do presente processo licitatório, DECLARA, CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS DECLARAÇÕES INFORMAÇÕES SÃO VERÍDICAS, CONFORME PARÁGRAFO 4º E 5º DO ART. 26 DO DECRETO 10.024/2019 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SOTER - MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Caxias - MA, 31 de Março de 2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
JORGE BARROS JUNIOR
CPF: 003.243.723-45
RG Nº 0168453020010 – SSP/MA
PROPRIETÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

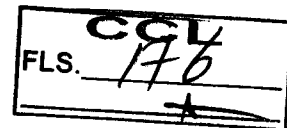
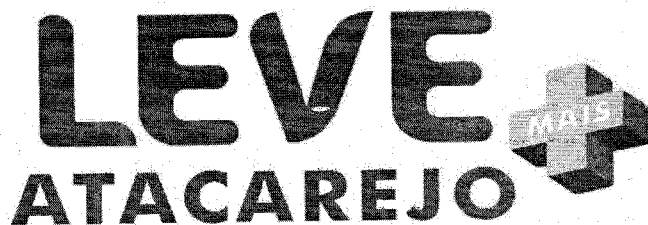
DECLARAÇÕES

A empresa: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.310.400/0001-00, com sede na Avenida Coheb, 1491, bairro Volta redonda, C.E.P.: 65.606-470, na cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE/FAX: (99) 98468-6621, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, por meio do seu representante legal abaixo assinado, para fins do presente processo licitatório, DECLARA, que:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Caxias - MA, 31 de Março de 2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
JORGE BARROS JUNIOR
CPF: 003.243.723-45
RG Nº 0168453020010 – SSP/MA
PROPRIETÁRIO

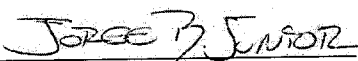


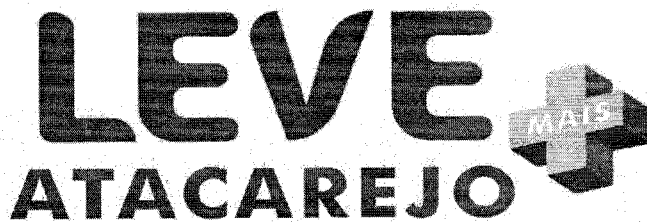
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.310.400/0001-00, Insc. Est. nº 12.738095-7, sediada na rua Do fio da coheb, nº1491, CEP: 65.606-470, bairro volta redonda, Caxias – MA, Fone: (99) 3521-1306 / 98405-9814, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com por intermédio de sua representante legal a Sr. Jorge Barros Junior, Administrador, proprietário da empresa, portador do RG, sob o nº. 0168453020010 SSP/MA, e CPF nº 003.243.723-45, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, CONFORME INCISO IV DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

Caxias (MA), 01 de abril de 2025 (um de abril de dois mil e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Jorge Barros Junior
CPF nº 003.243.723-45
EMPRESÁRIO



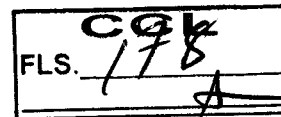
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A empresa **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.310.400/0001-00, Insc. Est. nº 12.509.003-0, sediada na rua Do fio da coheb, nº1491, CEP: 65.606-470, bairro volta redonda, Caxias – MA, Fone: (99) 3521-1306 / 98405-9814, E-mail: tecomadm@gmail.com, por intermédio de sua representante legal a Sra. Jorge Barros Junior, Administrador, proprietário da empresa, portador do RG, sob o nº. 0168453020010 SSP/MA, e CPF nº 003.243.723-45, , **DECLARA**, que o licitante tomou conhecimento do local e das condições onde será executado os serviços, **CONFORME INCISO VI DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

Caxias (MA), 01 de abril de 2025 (um de abril de dois e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Jorge Barros Junior
CPF nº 003.243.723-45
EMPRESÁRIO

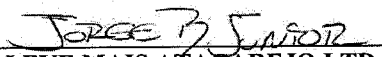


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL QUALIFICADOS

A empresa **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.310.400/0001-00, Insc. Est. nº 12.509.003-0, sediada na rua Do fio da coheb, nº1491, CEP: 65.606-470, bairro volta redonda, Caxias – MA, Fone: (99) 3521-1306 / 98405-9814, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, por intermédio de sua representante legal a Sra. Jorge Barros Junior, Administrador, proprietário da empresa, portador do RG, sob o nº. 0168453020010 SSP/MA, e CPF nº 003.243.723-45, , **DECLARA, POSSUIR FROTA ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO TER OU CONTRATAR MOTORISTAS HABILITADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME INCISO III DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

Caxias (MA), 01 de abril de 2025 (um de abril de dois e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Jorge Barros Junior
CPF nº 003.243.723-45
EMPRESÁRIO

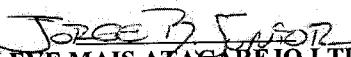


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A empresa **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.310.400/0001-00, Insc. Est. nº 12.509.003-0, sediada na rua Do fio da coheb, nº1491, CEP: 65.606-470, bairro volta redonda, Caxias – MA, Fone: (99) 3521-1306 / 98405-9814, E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com, por intermédio de sua representante legal a Sra. Jorge Barros Junior, Administrador, proprietário da empresa, portador do RG, sob o nº. 0168453020010 SSP/MA, e CPF nº 003.243.723-45, **DECLARA**, que no momento não possui contratos vigentes:

Caxias (MA), 01 de abril de 2025 (um de abril de dois e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Jorge Barros Junior
CPF nº 003.243.723-45
EMPRESÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
DATA: 24/03/2025 ABERTURA: 14:01 HORAS

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Nome Fantasia: LEVE MAIS ATACAREJO
CNPJ nº 20.310.400/0001-00 Insc. Est.: 12738095-7 Insc. Mun.: 3271950223
Endereço: Avenida da Coheb, nº 1491, bairro Volta redonda, C.E.P.: 65.606-470
Cidade/ Estado: Caxias / Maranhão
FONE/FAX: (99) 98468-6621 E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
PREVISAO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Dados do Representante:

Nome: Jorge Barros Junior RG: 0168453020010 – SSP/MA CPF: 003.243.723-45

Dados Bancários: Banco: Brasil Agência: 0124-4 Conta: 75.846-9

ITEM	DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de São João do Soter.		20.000	Kg	IN NATURA	R\$ 17,35	R\$ 347.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 347.000,00	

DECLARAMOS QUE:

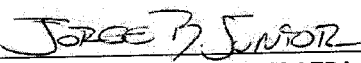
1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3 Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do município de São Joao do Soter, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

04 Que o prazo de início da entrega dos peixes será de acordo com os termos estabelecidos no termo de referência (ANEXO I) deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço a ser indicado pela contratante todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Caxias - MA, 01 de abril de 2025 (um de abril de dois mil e vinte e cinco)


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
JORGE BARROS JUNIOR
CPF: 003.243.723-45 RG Nº 0168453020010 – SSP/MA
PROPRIETÁRIO

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA • CNPJ nº 20.310.400/0001-00
Avenida da Coheb, nº 1491, bairro Volta redonda • C.E.P.: 65.606-470 • Caxias / Maranhão
FONE/FAX: (99) 984059814 • E-mail: levemaisatacarejocx@gmail.com

- PMSJP. Contratação por adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - SRP. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, contrata a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.743.703/0001-14, BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção de iluminação Pública para atender a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.466.929,65 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/15.452.0009.2026.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 28 de março de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b37b482831b857073b6a0c610d026c80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede no Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pela Secretária à Sra Francisca Rosa de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo nº 077/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Soter - MA, conforme itens especificados Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FONE/FAX: 99 98468-6621

Representante legal: Jorge Barros Junior

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	UNIDADE	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de São João do Soter.	20.000	Kg	IN NATURA	R\$ 17,35	R\$ 347.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 347.000,00	

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

CNPJ: 20.310.400/0001-00

End: 151 E (COM CARMOLO TEJPO) - Vila Redonda, Caxias - MA

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, no total, o quantitativo de cadastro registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Manter em sua proposta original. Será rejeitada a proposta que não estiver de acordo com a classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

cará compromisso de fornecimento nas condições



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO ELÉTRICO

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do



SÃO JOÃO DO RIO PRETO
MUNICÍPIO

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de manutenção ou renovação da contratação.

5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de manutenção ou renovação da contratação, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



CERTIFICADO DIGITALMENTE

E COM CARIMBO DO CONTRATO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será aplicado a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João do Sóter - MA, em 02 de abril de 2025.

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ORGÃO GERENCIADOR

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Jorge Barros Junior
CPF nº 003.243.723-45
DETENTORA DO REGISTRO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5a4433bd965d2e8c616e08618d21d16d

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2025**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de pão, objetivando a distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a



fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Soter - MA;

Processo Administrativo nº 003/2025

Órgão(s) Interessado(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

Adjudicatários:

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
CNPJ: 20.310.400/0001-00
Endereço: Rua do Fio da Coheb, nº 1491, Bairro Volta Redonda, Caxias - MA
FONE/FAX: 99 98468-6621
Representante legal: Jorge Barros Junior
CPF: 003.243.723-45 / RG nº 0168453020010 - SSP/MA
Valor global: R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e seta mil reais)

São João do Soter - MA, em 02 de abril de 2025.

Francisca Rosa de Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Responsável pela demanda

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 1edf14d9e325ef8fdb6c792a96d576d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E. 002.001/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E. 002.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.547.447/0001-39. **REPRESENTANTE:** Kairo Coelho de Sousa Correa- Secretário Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 1, no município de São João dos Patos/MA. **CONTRATADO:** J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONOS/MA, CEP: 65.870-000. Representado pelo Sr. Representante: José Wilton Sousa Lima. **Data da Assinatura:** 02 de Abril de 2025. **Valor do contrato** R\$ 1.801.205,88 (um milhão, oitocentos e um mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). **Origem:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025. **VIGÊNCIA:** 300 dias. **Fonte de Recurso:** FONTE DE RECURSO: PROPOSTA Nº 10547.4470001/24-001/3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0014 SAUDE MELHOR PARA TODOS 10 301 0014 1066 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, De 1º de abril de 2021. **São João dos Patos - MA, 02 de abril de 2025.** Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 75c0e73d1d459af4e7c70da44673073b



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E. 003.001/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº CE003.001/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da FUNDEB, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Srª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. **Contratado:** PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.394.772/0001-55 Representante: Jorivan de Carvalho Rego. **Data da Assinatura:** 02 de Abril de 2025. **Valor do contrato** R\$ 5.574.637,19 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). **Origem:** Concorrência Eletrônica nº 003/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de uma Creche padrão FNDE tipo 1 no município de São João dos Patos/MA. **Vigência:** 180 dias. **Fonte de Recurso:** PROGRAMA: 2629820240011 NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/Nº DO CONTRATO: 962157/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRAO FNDE TIPO 1 NO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira- Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 02 de abril de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0c7521e269d754298fd358d7ee3dc352

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº IN005.005/2025 -
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº IN005.005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201205/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Secretária Municipal de Administração a Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. **CONTRATADA:** Maria de Jesus Carvalho de Sousa, portadora do CPF nº 236.546.193-04, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 213, Centro, São João dos Patos/MA. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Obras, através da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos -MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais) em 12 meses perfazendo um total de R\$ 12.660,00 (doze mil e seiscentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO/02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/04 Administração/04 122 Administração Geral/04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS/169 3.3.90.36.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, São João dos Patos - MA. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 505c3bcc64d64d24f58d201b04eb6265

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO REURB Nº 001/2024

MODALIDADE: REURB-MISTA, PREDOMINANTEMENTE REURB-S.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

ATINGIDOS: MORADORES DO BAIRRO SANTIAGO, SETOR I, QUADRAS 042, 063 E 065.

Trata-se do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana,

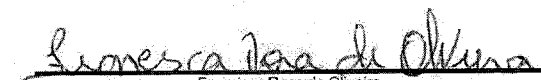
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Soter
 Prefeitura Municipal de São João do Soter
 Registro de Preços Eletrônico - 001/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de São João do Soter. - Valor Referência: 17,35

Fornecedor	Situação	Valor Total
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA (20.310.400/0001-00)	Adjudicado em: 01/04/2025 - 14:55:50 - Por: Francisca Rosa de Oliveira	347.000,00


 Francisca Rosa de Oliveira
 Autoridade Competente



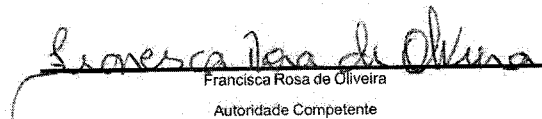
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Soter
Prefeitura Municipal de São João do Soter
Registro de Preços Eletrônico - 001/2025

Resultado da Homologação

0001 - Peixe vivo tipo TAMBQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de São João do Soter. - N/C - Valor Referência: 17,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA	17,35	347.000,00	Homologado em 01/04/2025 14:56:25 Por: Francisca Rosa de Oliveira


Francisca Rosa de Oliveira
Autoridade Competente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede no Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pela Secretária à Sra Francisca Rosa de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, processo administrativo n.º 077/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peixe, objetivando a, distribuição para as famílias carentes no período da semana santa, a fim de atender a população de baixa renda do Município de São João do Soter - MA, conforme itens especificados Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
CNPJ: 20.310.400/0001-00
Endereço: Rua do Fio da Coheb, nº 1491, Bairro Volta Redonda, Caxias - MA
FONE/FAX: 99 98468-6621
Representante legal: Jorge Barros Junior
CPF: 003.243.723-45 / RG nº 0168453020010 – SSP/MA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNT	UNIDADE	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de São João do Soter.	20.000	Kg	IN NATURA	R\$ 17,35	R\$ 347.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 347.000,00	

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

- preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

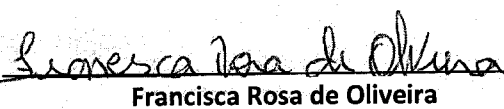
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

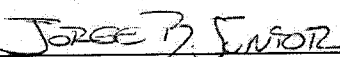
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São João do Soter – MA, em 02 de abril de 2025.


Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ORGÃO GERENCIADOR


LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Jorge Barros Junior
CPF nº 003.243.723-45
DETENTORA DO REGISTRO

PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peixe tambaqui para distribuição às famílias carentes na Semana Santa

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica final do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 077/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja finalidade é registrar preços para a aquisição de 20.000kg de peixe da espécie tambaqui, destinados à distribuição às famílias carentes durante a Semana Santa, em observância às tradições culturais e religiosas locais.

A presente fase sucede à fase interna, já devidamente instruída com os documentos essenciais e aprovada por meio do parecer jurídico inicial desta Assessoria, datado de 12 de abril de 2025.

II. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - FASE EXTERNA

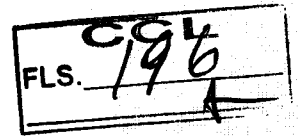
1. **Editais e Publicidade** O edital foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município (via FAMEM) e nos meios de comunicação eletrônicos utilizados pelo Município, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a necessária publicidade e transparência ao certame.
2. **Sessão Pública** A sessão pública ocorreu de forma eletrônica no Portal de Compras Públicas, com observância ao modo de disputa aberto e fechado, conforme previsto nos arts. 32 e 33 da nova Lei de Licitações. As propostas foram recebidas, analisadas e, após fase de lances e negociação, foi selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.
3. **Julgamento da Proposta** Foi adotado o critério do menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A proposta vencedora se mostrou adequada às especificações técnicas do Termo de Referência e em conformidade com os preços de mercado aferidos na pesquisa prévia.
4. **Aceitabilidade da Proposta** O pregoeiro procedeu à avaliação da proposta com base no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, não havendo qualquer impedimento à sua aceitação. Os preços foram considerados compatíveis com os praticados no

AVENIDA ESPERANÇA, 2025, CENTRO - CEP 65615-000 - SÃO JOÃO DO SÓTER - MARANHÃO

FONE: 99 3567-1094 / EMAIL: gabinete.pjsoter@hotmail.com

CNPJ: 01.612.628/0001-00

ASSESSORIA JURÍDICA



mercado e exequíveis, não havendo necessidade de diligências adicionais quanto à composição de custos.

5. **Habilitação da Empresa Vencedora** A empresa vencedora apresentou a documentação exigida, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme os arts. 65 a 69 da Lei nº 14.133/2021. As certidões foram validadas por meio de consulta aos sistemas oficiais, não havendo pendências impeditivas.
6. **Tratamento Favorecido às ME/EPP** Nos termos dos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, foi verificada a presença de microempresas e empresas de pequeno porte, mas a vencedora não necessitou exercer o direito de preferência previsto na legislação.
7. **Impugnações e Recursos** Não foram apresentados pedidos de impugnação nem interpostos recursos administrativos, conforme registrado na ata da sessão pública e no sistema eletrônico.
8. **Ata de Registro de Preços** Foi anexada aos autos a minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, prevendo todas as condições para futura contratação, validade, quantitativos e responsabilidades das partes.

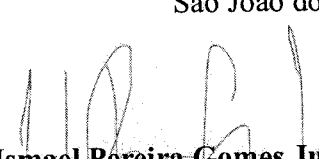
III. CONCLUSÃO

Verifica-se que todos os atos administrativos da fase externa do procedimento foram praticados em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

Não foram encontradas irregularidades formais ou materiais que possam comprometer a legalidade ou a legitimidade do certame.

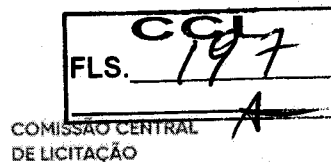
Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se favorável à homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025**, com posterior assinatura da Ata de Registro de Preços pela autoridade competente.

São João do Sóter - MA, 03 de abril de 2025.


Ismael Pereira Gomes Junior
Assessor Jurídico - OAB/MA 23189



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinadas à Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.

A Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância do município de Caxias -MA, verificando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de peixes, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 realizado para atender a Prefeitura Municipal de São João do Sóter -MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão de Contratação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

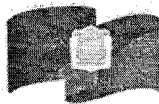
A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025 realizado para atender a Prefeitura Municipal de São João do Sóter -MA, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCF
FLS. 198
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

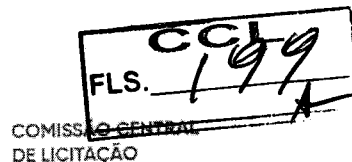
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

(...).

A Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância do município do município de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

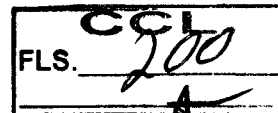
1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para o fornecimento de peixes**, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 14 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01603/2025 – Secretaria Proteção Social

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, com o objeto para contratação de empresa especializada para fornecimento de Peixes, para atender a Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Ofício nº. 0530/2025, datado de 09 de abril de 2025, assinado pela Secretaria de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa;
- b) Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pela Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa e pelo Fiscal de Contrato, o Sr. Hercílio Maciel Ribeiro, datado de 09 de abril de 2025;
- c) Cópia da Ata de registro de preço nº001, do pregão eletrônico nº001/2025, do processo administrativo nº077/2025, do Município de São João do Sóter/MA;
- d) Orçamento Estimativo assinado pelo responsável do Setor de Compras, Sr. Antônio Rêgo Neto e Sr. Jackson da Silva Vale, coordenador do Setor de Compras, datado de 10 de abril de 2025;
- e) Dotação orçamentária, assinado pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datado de 10 de abril de 2025;



- f) Estudo Técnico Preliminar, assinado pela Secretária Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa, datado de 10 de abril de 2025;
- g) Termo de Referência-TR, assinado pela Secretária de Proteção Social Primeira Infância e Pessoa Idosa, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa, Datado de 10 de abril de 2025;
- h) Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 10 de abril de 2025;
- i) Ofício nº113/2025, datado de 10 de abril de 2025, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, Sr. Igor Mario Cutrim dos Santos, solicitando o aceite para adesão da respectiva ata;
- j) Ofício nº012/2025, da Prefeitura Municipal de São João do Sóter, respondendo a solicitação e aceitando a adesão a ata de registro de preços;
- k) Termo de aceite da empresa Leve Mais Atacarejo, juntamente com proposta de preço, edital da licitação (pregão 0077/2025), e seus anexos;
- l) Certidões Negativas de Débitos da empresa LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº20.310.400/0001-00;
- m) Parecer da Assessoria Jurídica do Município de São João do Sóter cujo objeto é o registro de preços para aquisição de peixes;
- n) Justificativa da Vantajosidade à presente Adesão, assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 14 de abril de 2025.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 077/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:



"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de "carona" ou "adesão" consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...).

No caso da adesão, o Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito".



Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro)

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: **As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).**

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em**



atender ao pedido e; c) da ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.

Ademais conforme artigo 86, §2º e §4º, da lei 14.133/2021, permite-se adesão a ata de registro de preços, no limite de 50% dos quantitativos, no caso a adesão em tela transcorre conforme artigo, segue;

Art 86.

§2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços...

§4º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a este artigo não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;



- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 14 de abril de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
CNPJ: 20.310.400/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:13 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **5D34.0BE7.E5E6.24C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.310.400/0001-00
Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Endereço: AV RODRIGO OTAVIO 590 LOJA / TREZIDELA / CAXIAS / MA / 65607-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040220592514085202

Informação obtida em 14/04/2025 16:46:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.310.400/0001-00

Certidão nº: 14931183/2025

Expedição: 13/03/2025 às 15:45:27

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.310.400/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

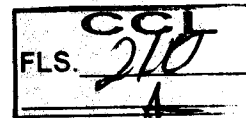
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 058246/25

Data da

13/03/2025 15:49:18

Inscrição Estadual: 127380957

CPF/CNPJ: 20310400000100

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

Endereço: RUA DO FIO DA COHEB, 1491 CEP: 65606470 - VOLTA REDONDA

Telefone: (99)988099269

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011645/25

Data da

06/02/2025 16:59:57

Inscrição Estadual: 127380957

CPF/CNPJ: 20310400000100

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

Endereço: RUA DO FIO DA COHEB, 1491 CEP: 65606470 - VOLTA REDONDA

Telefone: (99)988099269

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

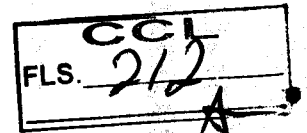
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 31/03/2025 15:35:55



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001585572025

Data de expedição: 07/03/2025 16:04:34

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LEVE MAIS ATACAREJO LTDA** que possui o CNPJ **20.310.400/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 20.310.400/0001-00

Razão Social: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

Inscrição Municipal: 3271950223

Endereço: RUA DO FIO DA COHEB - PROXIMO AO BANJA
CONSTRUÇOES **Bairro:** VOLTA REDONDA

Numero: 1491

Complemento:

SITUADO: PROXIMO AO
BANJA CONSTRUÇOES;

Estado: MA

Município: CAXIAS

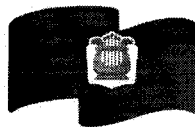
Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
23/05/2014

Código de validação: AF8DE5F0C10129B25ECD43D06A521009

Data de validade da certidão: 05/06/2025

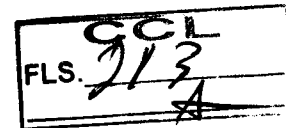
Finalidade: NADA CONSTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

CONTRATO Nº. 001 DA ADESÃO À DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024
PREGÃO ELETRONICO 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01603/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL PROTEÇÃO
SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFANCIA, E A EMPRESA
LEVE MAIS ATACAREJO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Rua 1º de Agosto, nº 484, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância

REPRESENTANTE: Secretária Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância, Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 550.970.493-49

CONTRATADA: LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.400/0001-00, situada na Rua do Fio da Coheb, nº1491, Volta Redonda, na cidade de Caxias, no estado do Maranhão

REPRESENTANTE: Sr. Jorge Barros Junior, portador do CPF/MF nº 003.243.723-45

Tendo em vista o que consta no Processo nº 01603/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peixes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância de Caxias – MA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 1000g pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte, e entregue nas comunidades carentes do Município de Caxias	10.000	Quilograma	In natura	R\$ 17,35	R\$ 173.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais)**



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

FLS. 214

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

28.08.08.244.0014.2029.0000 3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice ^{***} do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

CCL
FLS. 215

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

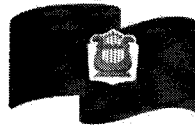
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

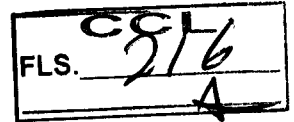
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

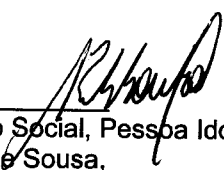


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 15 de ABRIL 2025


Secretária Municipal Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infancia
Sra. Adriana Raquel Santos de Sousa,
CONTRATANTE

JORGE BARROS

JUNIOR:0032437234

5

Assinado de forma digital por
JORGE BARROS
JUNIOR:00324372345
Dados: 2025.04.15 14:18:52 -03'00'

LEVE MAIS ATACAREJO LTDA
Sr. Jorge Barros Junior
CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 217
SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E
PRIMEIRA INFÂNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01603/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.400/0001-00.

OBJETO: O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIOAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA DE CAXIAS-MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ 173.500,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 15/04/2025 E TÉRMINO: 15/04/2026

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 28
- II. Fonte de Recursos: 08
- III. Programa de Trabalho: 08.244.0014.2029.0000 - 3.3.90.32.00
- IV. Elemento de Despesa: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA; PELO CONTRATADO: SR. JORGE BARROS JUNIOR, PORTADOR DO CPF/MF Nº 003.243.723-45., REPRESENTANTE DA EMPRESA LEVE MAIS ATACAREJO LTDA, CAXIAS - MA, 15 DE ABRIL DE 2025.